

**INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**

Viaduto Santa Ifigênia 266, 5º andar - Bairro Centro, São Paulo/SP, CEP 01033-907

Telefone: - <http://www.inss.gov.br>

EDITAL (9501544), DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022**EDITAL – SERVIÇOS CONTINUADOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA****PREGÃO ELETRÔNICO**

INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL SUDESTE I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2022

(Processo Administrativo n.º 35014.110173/2022-84)

Torna-se público que o Instituto Nacional do Seguro Social, por meio da Superintendência Regional Sudeste I, sediada no Viaduto Santa Ifigênia 266 — São Paulo/SP, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob a forma de execução indireta, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017 e nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: **18/11/2022**

Horário: 10H00

Local: Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Critério de Julgamento: menor preço

Regime de Execução: Empreitada por Preço Unitário

1. DO OBJETO

1. 1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de serviços continuados de dedetização, abrangendo: desinsetização, desratização, descupinização e combate à escorpiões, para as unidades vinculadas à SR-I no Estado de São Paulo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida **em grupos**, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu

interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço GLOBAL do grupo, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2. 1 As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2022 na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 57202/510178

Fonte: 0150570202

Programa de Trabalho Resumido: 204844

Elemento de Despesa: 3390.39-00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
PI: CPRAGA - CONTROLE DE PRAGAS

3. DO CREDENCIAMENTO

3. 1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
3. 2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/> por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.
3. 3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
3. 4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros
3. 5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
 3. 5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4. 1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.
 4. 1.1 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema
 4. 1.2 *Para os Grupos 2, 3 e 4, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.*
 4. 1.3 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº

11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4. 2 Não poderão participar desta licitação os interessados:

4. 2.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
4. 2.2 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
4. 2.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
4. 2.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
4. 2.5 que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
4. 2.6 entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
4. 2.7 organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4. 3 Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

4. 3.1 Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

4. 4 Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

4. 4.1 detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou
4. 4.2 de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.
4. 4.3 Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010);

4. 5 Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

4. 6 Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4. 6.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
 4. 6.1.1 nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
 4. 6.1.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4. 6.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
 4. 6.3 que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
 4. 6.4 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 4. 6.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
 4. 6.6 que a proposta foi elaborada de forma independente;
 4. 6.7 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
 4. 6.8 que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
4. 7 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5. 1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação
5. 2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
5. 3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
5. 4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
5. 5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
5. 6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema
5. 7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
5. 8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6. 1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 6. 1.1 **valor total do item e valor total do grupo**

6. 1.2 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência
6. 2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
6. 3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;
 6. 3.1 A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
 6. 3.2 Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e nos termos do art. 63, §2º da IN SEGES/MP n.5/2017.
6. 4 A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:
 6. 4.1 cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;
 6. 4.2 cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total resarcimento do débito.
6. 5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.
6. 6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
6. 7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
6. 8 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
6. 9 O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.
6. 10 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.
 6. 10.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção

das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7. 1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
7. 2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.
 7. 2.1 Também será desclassificada a proposta que **identifique o licitante**.
 7. 2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 7. 2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
7. 3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
7. 4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
7. 5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 7. 5.1 *O lance deverá ser ofertado pelo valor do grupo.*
7. 6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
7. 7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
7. 8. ***O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 2,00 (dois reais).***
7. 9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
7. 10 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
7. 11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
7. 12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará-se automaticamente.
7. 13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
7. 14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7. 15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
7. 16 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
7. 17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
7. 18 O critério de julgamento adotado será o *menor preço*, conforme definido neste Edital e seus anexos.
7. 19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
7. 20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
7. 21 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
7. 22 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
7. 23 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
7. 24 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
7. 25 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
7. 26 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, ao objeto executado:
 7. 26.1 por empresas brasileiras;
 7. 26.2 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 7. 26.3 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
7. 27 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
7. 28 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7. 28.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
 7. 28.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (duas)** horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
 7. 28.3 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
 7. 29 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
- 8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**
8. 1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
 8. 2 A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.
 8. 3 A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.
 8. 4 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017, que:
 8. 4.1 não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;
 8. 4.2 contenha vício insanável ou ilegalidade;
 8. 4.3 não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;
 8. 4.4 apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), percentual de desconto inferior ao mínimo exigido, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;.
 8. 4.4.1 Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
 8. 4.4.1.1 apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
 8. 4.4.1.2 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 8. 5 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
 8. 6 Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela

análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

8. 7 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8. 7.1 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata

8. 8 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas), sob pena de não aceitação da proposta.

8. 8.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo

8. 8.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.

8. 9 Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

8. 10 O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;

8. 11 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.

8. 11.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8. 11.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8. 12 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8. 13 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8. 14 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para sua continuidade.

8. 15 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8. 16 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital

9. DA HABILITAÇÃO

9. 1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU(<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0>);

9.1.1 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoresapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.1.1 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.2.1.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.3 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9. 2 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.
 9. 2.1 O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;
 9. 2.2 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
 9. 2.3 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
9. 3 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
9. 4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à

integridade do documento digital.

9. 5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
9. 6 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
 9. 6.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
9. 7 Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação

9. **8 Habilitação jurídica:**

9. 8.1 *no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;*
9. 8.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
9. 8.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
9. 8.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
9. 8.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
9. 8.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
9. 8.7 *No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.*
9. 8.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9. **9 Regularidade fiscal e trabalhista:**

9. 9.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
9. 9.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
9. 9.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9. 9.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
9. 9.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
9. 9.6 prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
9. 9.7 caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9. 10 Qualificação Econômico-Financeira:

9. 10.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
9. 10.2 balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
 9. 10.2.1 no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
 9. 10.2.2 é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.
 9. 10.2.3 *Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;*
9. 10.3 comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

| | |
|--------|---|
| $LG =$ | Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo |
| | Passivo Circulante + Passivo Não Circulante |

| | |
|--------|---|
| $SG =$ | Ativo Total |
| | Passivo Circulante + Passivo Não Circulante |

| | |
|--------|--------------------|
| $LC =$ | Ativo Circulante |
| | Passivo Circulante |

9.10.4 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio

líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

9. 11 Qualificação Técnica (itens 9.11.1 a 9.11.7.2 destacados em laranja transcritos do Termo de Referência - doc. sei nº 8940168)

9. 11.1 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação; mediante a apresentação de um ou mais atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
 9. 11.1.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a serviços executados com as seguintes características mínimas: **atividades compatíveis com os serviço de desinsetização, desratização e descupinização, no quantitativo igual ou superior à 20% da metragem quadrada total de cada grupo da licitação.**
 9. 11.1.2 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;
 9. 11.1.3 Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5, de 2017.
 9. 11.1.4 Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.
 9. 11.1.5 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.
 9. 11.1.6 A Contratada deverá apresentar comprovante de licenciamento junto à autoridade sanitária e ambiental competente, conforme Art. 4º e respectivo parágrafo único da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 622, de 09.03.2022 da Anvisa.
 9. 11.1.7 A Contratada deverá ter responsável técnico devidamente habilitado para o exercício das funções relativas às atividades pertinentes ao controle de vetores e pragas urbana, devendo apresentar o registro deste profissional junto ao respectivo conselho, conforme artigo 7º, §1º e §2º da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 622, de 09.03.2022 da Anvisa:
 9. 11.1.7.1 Considera-se habilitado para a atividade de responsabilidade técnica, o profissional que possua comprovação oficial da competência para exercer tal função, emitida pelo seu conselho profissional.
 9. 11.1.7.2 A empresa especializada deve possuir registro junto ao conselho profissional do seu responsável técnico.
 9. 11.2 Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.;
9. 12 *Em relação às licitantes cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar, conforme item 10.5 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017:*
 9. 12.1 *A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a*

- comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;*
9. *12.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;*
9. *12.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;*
9. *12.4 O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;*
9. *12.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e*
9. *12.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;*
9. *12.7 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.*
9. 13 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
9. 14 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
9. 14.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
9. 15 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
9. 16 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
9. 17 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para sua continuidade.
9. 18 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos para tanto, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
9. 19 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
9. **20 O licitante provisoriamente vencedor em um grupo, que estiver concorrendo em outro grupo, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as**

exigências do grupo em que venceu às do grupo em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9. 20.1 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) grupo(s) de menor(es) valor(es), cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9. 21 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10. 1 *A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:*

10. 1.1 *ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.*

10. 1.2 *apresentar a proposta, devidamente ajustada ao lance vencedor, em conformidade com o modelo anexo a este Edital;*

10. 1.3 *conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.*

10. 2 *A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.*

10. 3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10. 4 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10. 4.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10. 5 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10. 6 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10. 7 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11. 1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no **mínimo trinta minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11. 2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11. 2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso. (sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação)

11. 2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11. 2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11. 3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
11. 4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12. 1 A sessão pública poderá ser reaberta:
 12. 1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
 12. 1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
12. 2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
 12. 2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.
 12. 2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13. 1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
13. 2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14. *Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.*

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15. 1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
 15. 2 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15. 2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso a sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a

contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

15. 2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3 *O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:*

15.3.1 *referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;*

15.3.2 *a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;*

15.3.3 *a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.*

15.4 O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

15.5 Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.5.1 Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

15.5.2 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.6 Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

15.7 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ~~ou a ata de registro de preços~~, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ~~ou a ata de registro de preços~~.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

16. 1 As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17. 1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18. 1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO

19. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19.1 É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20. 1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1 não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.2 não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

20.1.3 apresentar documentação falsa;

20.1.4 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.1.5 ensejar o retardamento da execução do objeto;

20.1.6 não mantiver a proposta;

20.1.7 cometer fraude fiscal;

20.1.8 comportar-se de modo inidôneo;

20.2 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

20.3 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.4 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

20.4.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

20.4.2 Multa de 5 % (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

20.4.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

20.4.4 Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

20.4.4.1 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Edital.

20.4.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

20.5 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.6 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

20.7 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

20.8 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

20.9 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

20.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

20.11 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.12 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

20.13 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21. 1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

21. 2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail nlic.srse1@inss.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço:

DIVISÃO DE LOGÍSTICA, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Pregão eletrônico nº 33/2022

Viaduto Santa Ifigênia, nº 266 — 5º andar - São Paulo/SP

CEP: 01033-907

21.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

21.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

21.6 O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

21.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, <https://www.gov.br/compras/pt-br/sistemas/comprasnet-siasg> e http://comprasnet.gov.br/acesso.asp?url=/ConsultaLicitacoes/Consllicitacao_Filtro.asp, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Viaduto Santa Ifigênia 266, 5º andar, São Paulo/SP, Serviço de Logística, Licitações e Contratos da Superintendência Regional Sudeste I, nos dias úteis, no horário das 09:00 às 12:00h e das 14:00 às 17:00h, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

22.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

22.12.1 **ANEXO I - Termo de Referência** (9433344);

22.12.1.1 **Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar** (8443865)

22.12.1.2 **Planilha** Doc. SEI 8358320

22.12.2 **ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato** (9385715)

22.12.3 **ANEXO III – Modelo de Termo de Vistoria** (8940096)

22.12.7 **ANEXO IV – Modelo de Proposta** (8939793)

LARISSA SILVA

Coordenadora Substituta de Gestão de Orçamentos, Finanças e Logística

SRSE-I



Documento assinado eletronicamente por **LARISSA SILVA, Coordenador de Gestão de Orçamento, Finanças e Logística Substituto(a)**, em 03/11/2022, às 17:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.inss.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **9501544** e o código CRC **FA80AA15**.



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 VIADUTO SANTA IFIGÊNIA, 266, 5º ANDAR - Bairro CENTRO, São Paulo/SP, CEP 01033-907
 Telefone: (11) 3544-3407 - <http://www.inss.gov.br>

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 35014.110173/2022-84

TERMO DE REFERÊNCIA

(Prestação de serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão-de-obra)

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2022

(Processo Administrativo n.º [35014.110173/2022-84](#))

1. DO OBJETO.

1. Contratação de serviços continuados de dedetização, abrangendo: desinsetização, desratização, descupinização e combate à escorpiões, para as unidades vinculadas à SR-I no Estado de São Paulo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos:

1.1. A seguir, **tabela** dos grupos e seus respectivos itens da licitação:

| GRUPO 01 | | | | |
|---|---|---|-------------------------------------|---|
| ITENS | UNIDADE DE MEDIDA (m ²) QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL DO M ² | VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL POR EXECUÇÃO | VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL (2 EXECUÇÕES NO PERÍODO DE 12 MESES) |
| 01 - SR-I e unidades vinculadas | 30.241,30 m ² | R\$ 0,39 | R\$ 11.794,11 | R\$ 23.588,21 |
| 02 - GERÊNCIA EXECUTIVA SÃO PAULO e unidades vinculadas | 108.710,33 m ² | R\$ 0,39 | R\$ 42.397,03 | R\$ 84.794,06 |
| TOTAL | 138.951,63 m² | R\$ 0,39 | R\$ 54.191,14 | R\$ 108.382,27 |

GRUPO 02 (ART. 48, INC. I, LC 123/2006 c.c art. 6 do Decreto 8.538/2015, de 6 de outubro de 2015)

| ITENS | UNIDADE DE MEDIDA (m ²) | VALOR UNITÁRIO | VALOR MÁXIMO | VALOR TOTAL MÁXIMO |
|-------|-------------------------------------|----------------|--------------|--------------------|
| | | | | |

| | QUANTIDADE | MÁXIMO ACEITÁVEL DO M ² | ACEITÁVEL POR EXECUÇÃO | ACEITÁVEL (2 EXECUÇÕES NO PERÍODO DE 12 MESES) |
|--|--------------------------------|------------------------------------|------------------------|--|
| 03 - GERÊNCIA EXECUTIVA GUARULHOS e unidades vinculadas | 23.148,30 m ² | R\$ 0,39 | R\$ 9.027,84 | R\$ 18.055,67 |
| 04 - GERÊNCIA EXECUTIVA VALE DO PARAÍBA e unidades vinculadas | 23.987,02 m ² | R\$ 0,39 | R\$ 9.354,94 | R\$ 18.709,88 |
| TOTAL | 47.135,32 m² | R\$ 0,39 | R\$ 18.382,77 | R\$ 36.765,55 |

GRUPO 03 (ART. 48, INC. I, LC 123/2006 c.c art. 6 do Decreto 8.538/2015, de 6 de outubro de 2015)

| ITENS | UNIDADE DE MEDIDA (m ²) QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL DO M ² | VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL POR EXECUÇÃO | VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL (2 EXECUÇÕES NO PERÍODO DE 12 MESES) |
|---|--|---|-------------------------------------|---|
| 05 - GERÊNCIA EXECUTIVA ABCD e unidades vinculadas | 22.578,54 m ² | R\$ 0,39 | R\$ 8.805,63 | R\$ 17.611,26 |
| 06 - GERÊNCIA EXECUTIVA SANTOS e unidades vinculadas | 37.566,84 m ² | R\$ 0,39 | R\$ 14.651,07 | R\$ 29.302,14 |
| TOTAL | 60.145,38 m² | R\$ 0,39 | R\$ 23.456,70 | R\$ 46.913,40 |

GRUPO 04 (ART. 48, INC. I, LC 123/2006 c.c art. 6 do Decreto 8.538/2015, de 6 de outubro de 2015)

| ITENS | UNIDADE DE MEDIDA (m ²) QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL DO M ² | VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL POR EXECUÇÃO | VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL (2 EXECUÇÕES NO PERÍODO DE 12 MESES) |
|---|--|---|-------------------------------------|---|
| 07 - GERÊNCIA EXECUTIVA CAMPINAS e unidades vinculadas | 24.568,93 m ² | R\$ 0,39 | R\$ 9.581,88 | R\$ 19.163,77 |
| 08 - GERÊNCIA EXECUTIVA JUNDIAÍ e unidades vinculadas | 16.769,36 m ² | R\$ 0,39 | R\$ 6.540,05 | R\$ 13.080,10 |

| | | | | |
|---|--------------------------------|-----------------|----------------------|----------------------|
| 09 - GERÊNCIA EXECUTIVA OSASCO e unidades vinculadas | 19.758,92 m ² | R\$ 0,39 | R\$ 7.705,98 | R\$ 15.411,96 |
| TOTAL | 61.097,21 m² | R\$ 0,39 | R\$ 23.827,91 | R\$ 47.655,82 |

GRUPO 05

| ITENS | UNIDADE DE MEDIDA (m ²) QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL DO M ² | VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL POR EXECUÇÃO | VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL (2 EXECUÇÕES NO PERÍODO DE 12 MESES) |
|--|--|---|-------------------------------------|---|
| 10 - GERÊNCIA EXECUTIVA ARAÇATUBA e unidades vinculadas | 15.101,90 m ² | R\$ 0,39 | R\$ 5.889,74 | R\$ 11.779,48 |
| 11 - GERÊNCIA EXECUTIVA BAURU e unidades vinculadas | 29.948,84 m ² | R\$ 0,39 | R\$ 11.680,05 | R\$ 23.360,10 |
| 12 - GERÊNCIA EXECUTIVA MARÍLIA e unidades vinculadas | 28.504,40 m ² | R\$ 0,39 | R\$ 11.116,72 | R\$ 22.233,43 |
| 13 - GERÊNCIA EXECUTIVA PRESIDENTE PRUDENTE e unidades vinculadas | 15.808,40 m ² | R\$ 0,39 | R\$ 6.165,28 | R\$ 12.330,55 |
| 14 - GERÊNCIA EXECUTIVA SOROCABA e unidades vinculadas | 29.003,65 m ² | R\$ 0,39 | R\$ 11.311,42 | R\$ 22.622,85 |
| TOTAL | 118.367,19 m² | R\$ 0,39 | R\$ 46.163,20 | R\$ 92.326,41 |

GRUPO 06

| ITENS | UNIDADE DE MEDIDA (m ²) QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL DO M ² | VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL POR EXECUÇÃO | VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL (2 EXECUÇÕES NO PERÍODO DE 12 MESES) |
|---|--|---|-------------------------------------|---|
| 15 - GERÊNCIA EXECUTIVA ARARAQUARA e unidades vinculadas | 22.279,93 m ² | R\$ 0,39 | R\$ 8.689,17 | R\$ 17.378,35 |
| 16 - GERÊNCIA EXECUTIVA PIRACICABA e unidades | 19.024,41 m² | R\$ 0,39 | R\$ 7.419,52 | R\$ 14.839,04 |

| | | | | |
|--|---------------------------------|-----------------|----------------------|----------------------|
| vinculadas | | | | |
| 17 - GERÊNCIA EXECUTIVA RIBEIRÃO PRETO e unidades vinculadas | 16.026,33 m ² | R\$ 0,39 | R\$ 6.250,27 | R\$ 12.500,54 |
| 18 - GERÊNCIA EXECUTIVA SÃO JOÃO DA BOA VISTA e unidades vinculadas | 25.930,56 m ² | R\$ 0,39 | R\$ 10.112,92 | R\$ 20.225,84 |
| 19 - GERÊNCIA EXECUTIVA SÃO JOSÉ DO RIO PRETO e unidades vinculadas | 22.985,97 m ² | R\$ 0,39 | R\$ 8.964,53 | R\$ 17.929,06 |
| TOTAL | 106.247,20 m² | R\$ 0,39 | R\$ 41.436,41 | R\$ 82.872,82 |

1.2. As unidades vinculadas a cada item dos grupos acima, **estão detalhadas na Planilha Doc. SEI 8358320**, a qual integra, na qualidade de **anexo**, o presente Termo de Referência.

1.3. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum de dedetização, abrangendo: desinsetização, desratização, descupinização e combate à escorpiões.

1.4. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima.

1.5. A presente contratação adotará como regime de execução a empreitada por preço unitário.

1.6. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993.

1.7 Os **Grupos 2, 3 e 4** são destinados **exclusivamente à participação de microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas equivalentes**, nos termos do Art. 48, inc. I, Lei Complementar nº 123/2006 c.c art. 6 do Decreto 8.538/2015, de 6 de outubro de 2015.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO.

2.1. A Justificativa e objetivo da contratação encontram-se pormenorizados em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO.

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

4.1. Trata-se de serviço comum, de caráter continuado e sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

4.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

4.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

5.1. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

5.1.1. serviço continuado, sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva;

5.1.2. requisitos legais: deverão ser observadas e cumpridas pela empresa Contratada, a legislação e normas atinentes à execução do objeto dos autos, seja federais, estaduais e/ou municipais. Deverá ser conferida plena observância à Resolução da Diretoria Colegiada - RDC Nº 622, DE 09.03.2022 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, bem como, eventual legislação que vier à modificá-la e/ou substituí-la. Ademais, aplicam-se ao objeto da contratação: Lei 8.666/93, Lei 10.520/02, Decreto 9.507/18, Decreto 10.024/19, Instrução Normativa SLTI/MP nº 05/2017, Instrução Normativa SLTI/MP nº 01/2010.

5.1.3. requisito de manutenção: a empresa Contratada deverá, ao executar o serviço, fornecer todo o material, equipamento e insumos necessários, devendo os equipamentos estarem em perfeito estado de conservação.

5.1.4. requisito temporal de execução: o serviço deverá ser realizado em 2 (duas) etapas, com intervalo de 180 (cento e oitenta dias) entre as mesmas.

5.1.5. requisito de segurança: deverão ser observadas as regras de segurança atinentes ao objeto. A Contratada deverá fornecer aos empregados os equipamentos de segurança - Equipamento de Proteção Individual (EPI), necessários à execução dos serviços.

5.1.6. requisitos sociais, ambientais e culturais:

5.1.6.1. Durante a execução do serviços, os funcionários da Contratada deverão observar, no trato com os servidores e com o público em geral, a urbanidade e os bons costumes de comportamentos, tais como, pontualidade, cooperação, respeito mútuo, discrição e zelo com o patrimônio público;

5.1.6.2. A Contratada deverá observar a legislação ambiental, bem como, o arcabouço legal inerente à execução da atividade objeto do futuro contrato;

5.1.6.3. No que tange aos produtos a serem utilizados na execução dos serviços, frisa-se que:

- não deverão conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada pela legislação que rege a matéria;

- não causarem manchas;

- serem antialérgicos;

- serem inodoros após 90 (noventa) minutos da aplicação;

- inofensivos à saúde humana;

- estarem compreendidos dentre aqueles permitidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária e

- não danificarem ou causarem a morte das plantas dos canteiros, árvores e gramados.

5.1.6.4. A Contratada será responsável pela destinação correta de todos os recipientes, suprimentos, materiais utilizados, observando a legislação e as orientações referentes à execução da atividade, em especial, a Resolução da Diretoria Colegiada - RDC Nº 622, DE 09.03.2022 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA.

5.1.7. requisitos profissionais: os profissionais integrantes do quadro da Contratada que executarão os serviços, deverão ser técnicos profissionais capacitados.

5.1.8. requisitos da metodologia de trabalho: A Contratada deverá atender, em sua metodologia de trabalho, aos ditames previstos no Edital e seus anexos, programando a execução dos serviços em data e horário que não prejudique o funcionamento das unidades do INSS.

5.1.9. requisitos de qualificação técnica:

5.1.9.1. A Contratada deverá apresentar comprovante de licenciamento junto à autoridade sanitária e ambiental competente, conforme Art. 4º e respectivo parágrafo único da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC Nº 622, DE 09.03.2022 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA.

5.1.9.2. A Contratada deverá ter responsável técnico devidamente habilitado para o exercício das funções relativas às atividades pertinentes ao controle de vetores e pragas urbanas, devendo apresentar o registro deste profissional junto ao respectivo conselho, conforme artigo 7º, §1º e §2º da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC Nº 622, DE 09.03.2022 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA.

5.2. O objeto dos autos caracteriza-se como prestação de serviço de forma indireta e natureza continuada, conforme necessidade da administração.

5.3. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993.

5.4. Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.

6. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE.

6.1. A Contratada deverá observar o previsto na Seção V da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC Nº 622, DE 09.03.2022 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA.

7. VISTORIA PARA A LICITAÇÃO.

7.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante **poderá** (não é obrigatória) realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 8:00 horas às 16:00 horas.

7.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

7.3. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

7.4. Por ocasião da vistoria, ao licitante, ou ao seu representante legal, poderá ser entregue CD-ROM, "pen-drive" ou outra forma compatível de reprodução, contendo as informações relativas ao objeto da licitação, para que a empresa tenha condições de bem elaborar sua proposta.

7.5. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

7.6. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO.

8.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

8.1.1. O escopo da contratação abrangerá: desinsetização, desratização, descupinização e o combate à escorpiões, adotando-se as técnicas usuais do mercado, observando-se todos os normativos que regem o objeto, visando impedir que vetores e pragas urbanas se instalem ou se reproduzam no ambiente. A empresa contratada deverá, ainda, quando da execução dos serviços em cada localidade, emitir orientações aos gestores locais quanto às medidas preventivas a serem adotadas para a otimização dos resultados.

8.1.1.1. A empresa Contratada deverá, ao executar o serviço, fornecer todo o material, equipamento e insumos necessários, devendo os equipamentos estarem em perfeito estado de conservação.

8.1.2. A execução dos serviços, dentro do período de 12 meses, deverá ser realizada em duas etapas, com intervalo mínimo de 180 (cento e oitenta) dias entre cada uma, visando prevenir, bem como, eliminar os vetores e pragas urbanas das dependências do INSS.

8.1.3. O pagamento pelos serviços será mensurado pela unidade de medida de metro quadrado (m²), em cada aplicação.

8.1.4. Com a finalidade de resguardar a efetividade dos resultados e a eficácia dos serviços, a garantia dos serviços prestados será pelo período de 6 (seis) meses após cada execução.

8.1.4.1. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual (Orientação Normativa AGU nº 51, de 25 de abril de 2014).

8.1.5. Dentro do período de garantia de execução dos serviços (6 meses), a empresa contratada poderá ser requisitada via e-mail, para comparecer ao local de prestação dos serviços, no prazo de até 7 (sete) dias, em caso de aparecimento de praga/vetor urbano, não havendo cobrança adicional para que adote os procedimentos necessários à solução.

8.1.5.1. Em casos emergenciais, prolificações repentinas, a Contratada deverá atender a requisição de reforço dos serviços no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, a contar de seu recebimento via e-mail.

8.1.6. A empresa deverá utilizar os métodos descritos neste item ou outros mais eficazes, conforme eventuais novas soluções advindas no mercado, para combater as pragas e vetores urbanos, dentre eles, ratos, baratas, moscas, traças, percevejos, cupins, escorpiões, formigas, larvas de mosquitos, dentre outros:

- a) "FOG" - galerias de redes pluviais, esgotos e almoxarifados;
- b) Atomizador - tetos, garagens e esgotos;
- c) "Spray" - armários, gavetas, rodapés, cantos, frestas e atrás dos móveis;
- d) Gel inseticida - aplicado em equipamentos eletrônicos como máquinas, telefones, computados e apinhes de controle;
- e) Iscas pelerizadas e parafinadas de pronto uso e pó contato - combate a ratos;
- f) Pulverizados e Povilhadeira (veneno em pó) - aplicado nos jardins para combate às formigas, escorpiões, cupins e larvas de mosquitos.

8.1.6.1. A Contratada deverá executar todos os serviços necessários para o controle e eliminação de pragas e vetores urbanos, em toda a área compreendida no Contrato.

8.1.7. A desratização deverá ser realizada com o emprego de raticidas que serão colocados em locais estratégicos, não acessíveis ao contato humano, e o produto utilizado deverá ser inodoro, de eficácia comprovada.

8.1.8. O método utilizado pela Contratada para a execução dos serviços deverá ser executado nos moldes autorizados e recomendados pela Anvisa, devendo a legislação pertinente ao objeto ser fielmente cumprida, em especial, no que tange às normas sanitárias e ambientais.

8.1.9. O método, materiais e equipamentos utilizados pela Contratada para a execução dos serviços, tanto na área interna, quanto na área externa do INSS, não poderão causar danos à saúde humana e/ou ao meio ambiente como um todo, bem como, deverão observar toda a legislação federal, estadual e municipal aplicável ao objeto.

8.1.10. No prazo de até 7 (sete) dias da celebração do contrato, a Contratada deverá enviar ao INSS o cronograma de execução dos serviços de cada localidade, contendo data e horário, para prévia aprovação junto ao gestor de cada local.

8.1.10.1. O Gestor local (Gerente Executivo ou Chefe SDOLE ou Gerente da APS) deverá aprovar o referido cronograma no prazo de até 5 (cinco) dias, contados do recebimento.

8.1.10.2. O serviço deverá ser iniciado no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a assinatura do Contrato, com a devida aprovação do cronograma.

8.1.10.3. Após iniciado, os serviços deverão ser finalizados, em relação a cada item que compõe o grupo da licitação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.1.11. Na execução dos serviços, deverão ser observadas todas as normas pertinentes ao objeto contratado, em especial, as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

8.1.12. Os serviços deverão ser prestados no período entre 17h00 e 19h00 ou, conforme a possibilidade, funcionamento e disponibilidade de cada unidade, com agendamento prévio a ser realizado com o servidor responsável pelo local, não podendo prejudicar a rotina dos trabalhos de cada unidade do INSS.

8.1.13. Não haverá possibilidade de subcontratação do objeto, em razão de sua natureza.

8.1.14. Não haverá obrigação de subcontratação de parte do objeto de ME ou EPP, haja vista as justificativas constantes no item 9 do Estudo Técnico Preliminar, em relação à forma de parcelamento do objeto.

8.1.14.1. Destaca-se que, dos 6 (seis) grupos formados, três deles (grupos 02, 04 e 04), por terem o valor global estimado em até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão de participação exclusiva de ME/EPP, em observância ao contido no artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/06 e artigo 6º do Decreto nº 8.538/15.

8.1.15. Não haverá possibilidade de as empresas concorrerem em consórcio.

9. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA.

9.1. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

9.1.1. A pretensa contratação dos serviços especificados no presente Termo de Referência, bem como, no Estudo Técnico Preliminar nº 32/2022, busca atender a demanda advinda das unidades do INSS, vinculadas à SR-I, haja vista o aparecimento de pragas e vetores urbanos que podem causar danos à saúde das pessoas, bem como, danos no acervo documental existente das unidades.

9.1.2. Busca-se, assim, o serviço continuado de abrangendo dedetização, desinsetização, desratização, descupinização e combate/prevenção ao aparecimento de escorpiões, visando a qualidade e o bom estado da infraestrutura das respectivas áreas de prestação dos serviços, garantindo a saúde, a segurança, qualidade de vida dos servidores, público-usuário e colaboradores, bem como, a conservação dos arquivos previdenciários e equipamentos eletrônicos, os quais podem sofrer danos em caso de infestação de pragas/vetores urbanos.

9.1.3. As unidades que serão objeto da prestação dos serviços estão detalhadas na Planilha Doc. SEI 8358320, a qual integra, na qualidade de **anexo**, o presente Termo de Referência.

9.1.4. A presente contratação adotará como regime de execução a empreitada por preço unitário.

9.1.5. O metro quadrado (m²) é a unidade de medida adotada para fins de aferição do quantitativo e respectivo pagamento pela execução dos serviços. Desse modo, a proposta deverá se ofertada considerando o valor unitário do metro quadrado (m²), multiplicado pela área total de execução, para cada aplicação/execução dos serviços, que serão duas (duas) ao longo do período de 12 (doze) meses.

9.1.6. Frisa-se que o pagamento somente será realizado após a efetiva execução e finalização de cada execução/aplicação, proporcionalmente ao efetivamente executado.

9.1.7. No preço dos serviços deverão estar inclusos todos os materiais e equipamentos necessários à sua execução, bem como, os custos diretos e indiretos, inclusive taxas, impostos, fretes e outros que incidam ou venham incidir para a sua completa execução.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

10.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

10.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

10.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

10.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

10.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

10.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

10.6.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

10.6.4. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

10.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

10.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

10.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

10.10. Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

10.11. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.12. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

11.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

11.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

11.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

11.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal/Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

11.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

11.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

11.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

11.10. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

11.12. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

11.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

11.14. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

11.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

11.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

11.21. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

11.22. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, "a" e "b", do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:

11.22.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

11.22.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

11.23. A empresa contratada deverá observar e cumprir toda a legislação e normas atinentes à execução do objeto dos autos, federais, estaduais e/ou municipais. Deverá ser conferida plena observância à Resolução da Diretoria Colegiada - RDC Nº 622, DE 09.03.2022 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, bem como, eventual legislação que vier à modificá-la e/ou substituí-la.

11.24. A empresa Contratada deverá fornecer o comprovante de execução dos serviços, conforme Seção VI, artigos 19 a 21, da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC Nº 622, DE 09.03.2022 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO.

12.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

13. ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

13.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO.

14.1. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

14.3. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.4. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.5. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

14.6. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto.

14.7. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

14.8. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

14.9. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

14.10. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

14.11. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas neste Termo de Referência.

14.12. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

14.13. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

14.14. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

15. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO.

15.1. Não será adotado IMR para o presente processo, considerando as peculiaridades dos serviços.

15.2. O pagamento pelos serviços será mensurado pela unidade de medida **metro quadrado (m²)**, para cada aplicação, cuja execução dos serviços será atestada pelo Fiscal Setorial.

16. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO.

16.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo do objeto contratual, nos termos abaixo.

16.2. No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual, qual seja, o **comprovante de execução** dos serviços, conforme Seção VI, artigos 19 e 20 da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC Nº 622, DE 09.03.2022 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA.

16.3. O comprovante de execução dos serviços **deverá ser assinado** pelo Gestor Local e/ou servidor designado como Fiscal Setorial, devidamente identificado (nome completo e matrícula), de cada unidade na qual o serviço foi prestado.

16.4. A empresa Contratada deverá enviar os referidos comprovantes ao Gestor do Contrato, o qual providenciará, no prazo de 7 (sete) dias, junto à cada Gerência Executiva/SDOLE, o **atesto da execução** em suas respectivas unidades.

16.5. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do atesto de execução dos serviços pela SR-I, Gerência Executiva, Sdole ou Serlic, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o atesto da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

16.5.1. Realizar a análise dos comprovantes de execução dos serviços e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

16.5.2. Emitir Termo Circunstaciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos comprovantes de execução dos serviços, bem como, no atesto de execução, nos termos do item 16.4 supra e

16.5.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado, aferido conforme item 15.2 supra.

16.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

16.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

17. DO PAGAMENTO.

17.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.

17.1.2. A Contratada deverá emitir uma nota fiscal **por item**.

17.2. Quando houver glosa parcial dos serviços, a contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

17.3. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

17.3.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

17.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.4.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

17.5. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

17.5.1. o prazo de validade;

17.5.2. a data da emissão;

17.5.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

17.5.4. o período de prestação dos serviços;

17.5.5. o valor a pagar; e

17.5.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

17.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobreposto até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

17.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

17.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

17.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

17.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

17.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

17.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

17.12.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

17.13. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

17.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

17.15. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

17.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

| | | | |
|----------|-----|-------------|------------------------------------|
| I = (TX) | I = | (6 / 100) | I = 0,00016438 |
| | | 365 | TX = Percentual da taxa anual = 6% |

18. REAJUSTE.

18.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

18.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice **IPCA** - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto nº 1.054, de 1994):

$R = V (I - I^0) / I^0$, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I^0 = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

18.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

18.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

18.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

18.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

18.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

18.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

19. GARANTIA DA EXECUÇÃO.

19.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, em razão das peculiaridades do serviço.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

- a) falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo; ou
- e) cometer fraude fiscal.

20.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

i) Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

ii) Multa de:

(1) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do

objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

(2) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

(3) 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

(4) 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo; e

(5) 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

(6) as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

ii) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

iv) Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

v) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

20.3. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem "iv" também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

20.4. As sanções previstas nos subitens "i", "iii", "iv" e "v" poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

20.5. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

| GRAU | CORRESPONDÊNCIA |
|------|--|
| 1 | 0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato |
| 2 | 0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato |
| 3 | 0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato |
| 4 | 1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato |
| 5 | 3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato |

Tabela 2

| INFRAÇÃO | | |
|----------|---|------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | GRAU |
| 1 | Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência; | 05 |

| | | |
|---|---|----|
| 2 | Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento; | 04 |
| 3 | Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia; | 03 |
| 4 | Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia; | 02 |
| 5 | Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia; | 03 |

Para os itens a seguir, deixar de:

| | | |
|----|--|----|
| 6 | Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia; | 01 |
| 7 | Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência; | 02 |
| 8 | Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia; | 01 |
| 9 | Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência; | 03 |
| 10 | Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato; | 01 |
| 11 | Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA | 01 |

20.6. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

20.6.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

20.6.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

20.6.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

20.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

20.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

20.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

20.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

20.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.11. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

20.12. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

20.13. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

20.14. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

21.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

21.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

21.3. Os critérios de **qualificação técnica** a serem atendidos pelo fornecedor serão:

21.3.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de um ou mais atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

21.3.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a serviços executados com as seguintes características mínimas: atividades compatíveis com os serviços de desinsetização, desratização e descupinização, no quantitativo igual ou superior à 20% da metragem quadrada total de cada grupo da licitação.

21.3.1.2. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

21.3.1.3. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5, de 2017.

21.3.1.4. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

21.3.1.5. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

21.3.6. A Contratada deverá apresentar comprovante de licenciamento junto à autoridade sanitária e ambiental competente, conforme Art. 4º e respectivo parágrafo único da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 622, de 09.03.2022 da Anvisa.

21.3.7. A Contratada deverá ter responsável técnico devidamente habilitado para o exercício das funções relativas às atividades pertinentes ao controle de vetores e pragas urbana, devendo apresentar o registro deste profissional junto ao respectivo conselho, conforme artigo 7º, §1º e §2º da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 622, de 09.03.2022 da Anvisa:

21.3.7.1. Considera-se habilitado para a atividade de responsabilidade técnica, o profissional que possua comprovação oficial da competência para exercer tal função, emitida pelo seu conselho profissional.

21.3.7.2. A empresa especializada deve possuir registro junto ao conselho profissional do seu responsável técnico.

21.4. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

Valor Global: conforme detalhado na **Tabela do item 1.1** do presente Termo de Referência.

21.5. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global por grupo, respeitados:

21.5.1. o valor máximo estimado para cada item e

21.5.2. o valor unitário máximo estimado do metro quadrado, qual seja, R\$ 0,39 (trinta e nove centavos).

21.6. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

22. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

22.1. O custo máximo estimado da contratação é de R\$ 414.916,27 (quatrocentos e catorze mil, novecentos e dezesseis reais e vinte e sete centavos), conforme detalhados na **Tabela do item 1.1 (abaixo resumida):**

| RESUMO | | | |
|----------------------|----------------------------------|--------------------|---|
| GRUPO | METRAGEM TOTAL (m ²) | VALOR POR EXECUÇÃO | VALOR TOTAL (2 EXECUÇÕES NO PERÍODO DE 12 MESES) |
| 1 (itens 01 e 02) | 138.951,63m ² | R\$ 54.191,14 | R\$ 108.382,27 |
| 2 (itens 03 e 04) | 47.135,32m ² | R\$ 18.382,77 | R\$ 36.765,55 |
| 3 (itens 05 e 06) | 60.145,38m ² | R\$ 23.456,70 | R\$ 46.913,40 |
| 4 | 61.097,21m ² | R\$ 23.827,91 | R\$ 47.655,82 |

| | | | |
|--|--------------------------|-----------------------|-----------------------|
| (itens 07, 08 e 09) | | | |
| 5 (itens 10, 11, 12, 13 e 14) | 118.367,19m ² | R\$ 46.163,20 | R\$ 92.326,41 |
| 6 (itens 15, 16, 17, 18 e 19) | 106.247,20m ² | R\$ 41.436,41 | R\$ 82.872,82 |
| TOTAL | 531.943,93m ² | R\$ 207.458,13 | R\$ 414.916,27 |

23. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

23.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 57202/510178

Fonte de Recursos: 0150570202

Programa de Trabalho Resumido: 204844

Elemento de Despesa: 3390.39-00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDIC

Plano Interno: CPRAGA - CONTROLE DE PRAGAS

São Paulo, 25 de outubro de 2022.

KLAUS JOSEF RUF TENORIO

Chefe da Divisão de Logística, Licitações e Contratos

SR-I

Anexos:

I – Estudo Técnico Preliminar nº 32/2022 (Doc. SEI [8443865](#));

II – Planilha Doc. SEI [8358320](#);



Documento assinado eletronicamente por **KLAUS JOSEF RUF TENORIO, Chefe de Divisão de Logística, Licitações e Contratos**, em 25/10/2022, às 17:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site



https://sei.inss.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **9433344** e o código CRC **CAC20DF8**.

Referência: Processo nº 35014.110173/2022-84

SEI nº 9433344

Criado por [caroline.scalli](#), versão 7 por [caroline.scalli](#) em 25/10/2022 13:45:37.

Estudo Técnico Preliminar - 32/2022

1. Informações Básicas

Número do processo: 35014.110173/2022-84

2. Descrição da necessidade

2.1. A justificativa para a pretensa contratação dos serviços abrangendo: desinsetização, desratização e descupinização, para as unidades vinculadas à SR-I no Estado de São Paulo está descrita no Documento de Formalização da Demanda Doc. SEI 6849873.

2.2. O presente Estudo Técnico Preliminar, elaborado em observância à Instrução Normativa nº 05 de 26.05.2017, tem por objetivo realizar o planejamento para atender a demanda da Superintendência Regional I do INSS e suas unidades vinculadas, bem como, Gerências Executivas e respectivas Agências da Previdência Social em todo o estado de São Paulo.

2.3. A necessidade dos serviços justifica-se pela demanda diária advinda das unidades supra referidas, em razão do aparecimento de roedores, baratas, cupins, pulgas, formigas, escorpiões, aranhas, mosquitos, dentre outros, gerando, assim, a necessidade da contratação para impedir que vetores e pragas urbanas se instalem ou reproduzam no ambiente.

2.4. Cumpre ressaltar que o INSS possui vasto arquivo documental em papel, que propicia o aparecimento dos vetores e pragas urbanas, fazendo-se necessário um ambiente limpo, ausente dos mesmos, sob pena de risco concreto, em especial, à preservação de acervo previdenciário.

2.5. Adiciona-se, que cuidam-se de unidades de serviço público que são frequentadas por um considerável número de pessoas diariamente, fazendo-se necessário a eliminação e/ou minimização dos riscos inerentes à possível infestação de pragas e vetores urbanos, que possam causar doenças e prejuízos em geral.

2.6. Desse modo, os serviços de dedetização, abrangendo: desinsetização, desratização, descupinização e combate/prevenção ao aparecimento de escorpiões, são essenciais e imprescindíveis para o funcionamento das unidades, eis que, a interrupção de sua prestação poderá acarretar transtornos e prejuízos incalculáveis ao desempenho das atribuições do INSS.

2.7. Assim, o controle de vetores e pragas urbanas deve ser realizado visando garantir a qualidade e bom estado da infraestrutura das respectivas áreas de prestação de serviço público, assegurando a integridade documental, a saúde, qualidade de vida dos servidores, público-usuário e colaboradores.

2.8. Ressalta-se que a necessidade dos serviços ora especificados, decorre da indispensável garantia da conservação dos arquivos composto de incalculáveis número de documentos atinentes ao processos administrativos previdenciários, dos equipamentos eletrônicos que compõe a estrutura do órgão, da necessidade de manter incólume o madeiramento das edificações, bem como, de todo o patrimônio que pode ser afetado diante do aparecimento de vetores e pragas urbanas que possam deteriorá-los.

2.9. Desse modo, para cada tipo de vetor e pragas urbanas, existem medidas específicas a serem adotadas, pela empresa especializada na execução de tais serviços, de acordo com cada espécie.

2.10. Em suma, ambientes com considerável monta de arquivo físico de papel, com documentos previdenciários, somado à grande circulação de pessoas, requerem o cuidado e a necessidade de efetiva prevenção, de acordo com a legislação ambiental pertinente, sob pena de:

2.10.1. comprometer as condições de higiene, saúde e segurança do ambiente;

2.10.2. haver existência de transmissões mecânicos e biológicos de doenças;

2.10.3. propiciar a transmissão coletiva de doenças.

2.11. Complementa-se que os serviços objeto do presente ETP são serviços comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade estão definidos por meio de especificações de mercado (art. 1º da Lei 10.520 de 2002 e Decreto 10.024/2019). Enquadra-se, ainda, nos pressupostos do Decreto nº 9.507/2018, constituindo-se atividade acessória, instrumental ou complementar às áreas de competência legal do INSS, não inerente às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargo.

2.12. A prestação do serviços não gerará vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

3. Área requisitante

| Área Requisitante | Responsável |
|---|-------------------------|
| Superintendência Regional Sudeste I, através da Divisão de Logística, Licitações e Contratos. | Klaus Josef Ruf Tenorio |

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. Requisitos legais:

Deverão ser observadas todas as normas atinentes à execução do objeto dos autos, legislação específica aplicável aos serviços especificados, bem como, normas ambientais aplicáveis.

Deverá ser vertida plena observância à Resolução Da Diretoria Colegiada - RDC nº 622, de 09.03.2022 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, bem como, eventual legislação que vier a modificá-la e/ou substituí-la.

Leis Federais:

Lei 8.666/93: Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

Lei 10.520/02: Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências,

Decretos:

Decreto nº 9.507/18: Dispõe sobre a execução indireta, mediante contratação, de serviços da administração pública federal direta, autárquica e fundacional e das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União.

Decreto nº 10.024/19: Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal.

4.2. Instruções Normativas:

Instrução Normativa SLTI/MP nº 05/2017: Dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

Instrução Normativa SLTI/MP nº 01/2010: Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências.

Considera-se a legislação consolidada com as respectivas alterações subsequentes.

4.3. Requisitos de Manutenção:

Os requisitos de manutenção e assistência técnica dos equipamentos necessários à prestação dos serviços serão de inteira responsabilidade da empresa Contratada, devendo os equipamentos e materiais estarem em perfeito estado de conservação.

4.4. Requisitos Temporais:

O serviço deverá ser realizado em 2 (duas) etapas, com intervalo de 180 (cento e oitenta dias) entre as mesmas.

4.5. Requisitos de Segurança:

Os funcionários da contratada deverão adequar-se às regras de segurança de circulação e identificação do INSS, bem como, à legislação pertinente.

A Contratada deverá fornecer aos empregados os equipamentos de segurança - Equipamento de Proteção Individual - EPI, necessários à execução dos serviços.

4.6. Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais.

Durante a execução do serviço, os funcionários da Contratada deverão observar, no trato com os servidores e com o público em geral, a urbanidade e os bons costumes de comportamento, tais, como, pontualidade, cooperação, respeito mútuo, discrição e zelo com o patrimônio público.

A Contratada deverá observar a legislação ambiental, bem como, o arcabouço legal inerente à execução da atividade objeto dos futuros contratos.

No que tange aos produtos a serem utilizados na execução dos serviços, frisa-se que:

- não deverão conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada pela legislação que rege a matéria;
- não causarem manchas;
- serem antialérgicos;
- inofensivos à saúde humana;
- estarem compreendidos dentre aqueles permitidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária e
- não danificarem ou causarem a morte das plantas dos canteiros, árvores e gramados.

A contratada será responsável pela destinação correta de todos os recipientes, suprimentos, materiais utilizados, observando a legislação e as orientações referentes à execução da atividade, em especial, a Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 622, de 09.03.2022.

4.7. Requisitos profissionais.

Os profissionais integrantes do quadro da Contatada que executarão os serviços, deverão ser técnicos profissionais capacitados.

4.8. Requisitos da metodologia de trabalho.

A Contratada deverá atender, em sua metodologia de trabalho, aos ditames previstos no Edital e seus anexos, programando a execução dos serviços em data e horário que não prejudique o funcionamento das unidades do INSS.

4.9. Requisitos: qualificação técnica.

A Contratada deverá apresentar comprovante de licenciamento junto à autoridade sanitária e ambiental competente, conforme Art. 4º e respectivo parágrafo único da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 622, de 09.03.2022 da Anvisa.

A Contratada deverá ter responsável técnico devidamente habilitado para o exercício das funções relativas às atividades pertinentes ao controle de vetores e pragas urbanas, devendo apresentar o registro deste profissional junto ao respectivo conselho, conforme artigo 7º, §1º e §2º da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 622, de 09.03.2022 da Anvisa.

5. Levantamento de Mercado

5.1. Efetuado levantamento de mercado, verificou-se as seguintes soluções para a contratação objeto da presente demanda:

- adoção do sistema de registro de preços (Exemplo: Pregão SRP n. 72/2021 - Uasg 925387 / Pregão n. 13/2021 - Uasg 160346 / Pregão n. 118/2021 - Uasg 980447);
- contratação sob demanda (Exemplo: Pregão n. 24/2021 - Uasg 925458);
- serviço continuado (Exemplo: Pregão n. 35/2021 - Uasg 510677).

5.2. Considerando a experiência decorrente da última licitação realizada com tal escopo, através do Processo 35014.119813/2020-50 (Registro de Preços), verifica-se que, diante da grande demanda advinda das unidades, efetivar-se **contratação continuada**, prevendo-se duas aplicações com intervalo de 180 dias entre as mesmas, com garantia de 6 meses contados da realização dos serviços, será a melhor solução adotada, eis que atenderá plenamente as demandas advindas das unidades do INSS, assegurando o atendimento pela empresa contratada, caso surja algum foco de praga/vetor urbano durante o período de garantia dos serviços.

5.3. A continuidade dos serviços é essencial para manter as unidades livres de pragas/vetores urbanos, eis que, o infestação / foco de possíveis espécies nocivas à saúde humana, pode acarretar na interrupção dos serviços públicos. Nesse sentido, cumpre destacar: "29. *Na realidade, o que caracteriza o caráter contínuo de um determinado serviço é sua essencialidade para assegurar a integridade do patrimônio público de forma rotineira e permanente ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do ente administrativo, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional.*" (TCU. Acórdão nº 132/2008 – Segunda Câmara. Relator: Ministro Aroldo Cedraz. Data do julgamento: 12/02/2008.)"

6. Descrição da solução como um todo

6.1. A solução mais eficiente encontrada para o atendimento da necessidade do INSS, baseada na experiência de contratação anterior, somada ao volume de demanda advinda das unidades, é a contratação de empresa especializada, através de **serviço continuado**, pelo período de 12 (doze) meses, prorrogável, nos limites legais, à critério da Administração, sob a forma de execução indireta.

6.2. A execução dos serviços deverá ser realizada em duas etapas, com intervalo de 180 (cento e oitenta) dias entre cada uma, visando prevenir, bem como, eliminar os vetores e pragas urbanas das dependências das unidades do INSS.

6.3. Com a finalidade de resguardar a efetividade dos resultados e a eficácia dos serviços, estipular-se-á garantia dos serviços prestados pelo período de 6 (seis) meses após cada execução, bem como, a previsão de atendimento de reforço a ser realizado pela empresa contratada em caso de aparecimento de praga/vetor urbano, para a manutenção das condições de higiene e salubridade do ambiente

6.4. O escopo da contratação abrangerá: desinsetização, desratização, descupinização e o combate à escorpiões, adotando-se as técnicas usuais de mercado, visando impedir que vetores e pragas urbanas se instalem ou se reproduzam no ambiente. A empresa contratada deverá, ainda, quando da execução dos serviços em cada localidade, emitir orientações aos gestores locais quanto as medidas preventivas a serem adotadas para a otimização do resultado.

6.5. A empresa deverá utilizar os métodos descritos neste item ou outros mais eficazes, para combater as pragas, roedores, baratas, moscas, traças, percevejos, cupins, escorpiões, formigas, larvas de mosquitos, dentre outros:

- a) "FOG" – galerias de redes pluviais, esgotos e almoxarifado;
- b) Atomizador – tetos, garagens e esgotos;
- c) "Spray" – armários, gavetas, rodapés, cantos, frestas e atrás dos móveis;
- d) Gel inseticida – aplicado em equipamentos eletrônicos como máquinas, telefones, computadores e aparelhos de controle;
- e) Iscas pelerizadas e parafinadas de pronto uso e pó contato – combate a ratos;
- f) Pulverizador e Pólvilhadeira (veneno em pó) – aplicado nos jardins para combate a formigas, escorpiões, cupins e larvas de mosquito;

6.5.1. A desratização deverá ser realizada com emprego de raticidas que serão colocados em locais estratégicos, não acessíveis ao contato humano e o produto a ser utilizado deverá ser inodoro, de eficácia comprovada.

6.6. O método utilizado pela Contratada para a execução dos serviços deverá ser executado nos moldes autorizados e recomendados pela Anvisa, devendo toda a legislação pertinente ao objeto ser fielmente cumprida.

6.7. O método, materiais e equipamentos utilizado pela Contratada para a execução dos serviços, tanto na área interna e externa das unidades do Contratante, não poderão causar danos à saúde humana e/ou ao meio ambiente, bem como, deverão observar toda a legislação federal, estadual e municipal aplicável ao objeto.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. A quantidade a ser contratada, especificada pelos locais/endereços e respectivas áreas, estão detalhadas na Planilha anexa ao presente Estudo Técnico Preliminar Digital, a qual está encartada nos autos do Processo SEI nº 35014.110173/2022-84, sob o nº SEI 8358320.

7.2. Frisa-se que o metro quadrado (m²) é a unidade de medida adotada para fins de aferição do quantitativo e respectivo pagamento pela execução dos serviços, eis que se trata de parâmetro objetivo de mensuração.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 414.916,27

8.1. Após efetivada pesquisa de preços através do Painel de Preços (<https://paineldeprecos.planejamento.gov.br>), estima-se, para a prestação dos serviços, o valor unitário de R\$ 0,39 (trinta e nove centavos) por m² (Doc. SEI 8283906), conforme detalhado na Planilha Doc. SEI 8358320, anexa ao presente ETP.

8.2. Destaca-se que a pesquisa de preços realizada, pautou-se no artigo 5º, inciso I, combinado com artigo 6º, "caput" da Instrução Normativa nº 73 de 05.08.2020, a qual, mantém-se em vigor para os procedimentos autuados sob a égide da Lei 8.666 /93 (como é o presente caso), conforme parágrafo único do artigo 11 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 07.07.2021.

8.3. Frisa-se que, o metro quadrado (m²) é a unidade de medida adotada para fins de aferição do quantitativo e respectivo pagamento pela execução dos serviços. Desse modo, multiplicando-se o valor unitário estimado do m² (R\$ 0,39) pela metragem total de todas as unidades (531.943,93m²), conclui-se no quantum estimado de R\$ 207.458,13 (duzentos e sete mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e treze centavos), para cada aplicação/execução dos serviços em todas as unidades.

8.4. Desse modo, considerando a previsão de duas aplicações ao longo do período de 12 (doze) meses, com intervalo de 180 (cento e oitenta) dias entre elas, o valor total global estimado é de R\$ 414.916,27 (quatrocentos e quatorze mil, novecentos e dezesseis reais e vinte e sete centavos). Frisa-se que o pagamento somente será realizado após a efetiva execução e finalização dos serviços **de cada etapa**, proporcionalmente ao efetivamente executado.

8.5. No preço dos serviços deverão estar inclusos todos os materiais e equipamentos necessários à sua execução, bem como, os custos diretos e indiretos, inclusive taxas, impostos, fretes e outros que incidam ou venham a incidir para a sua completa execução.

8.6. Os serviços serão realizados sob a forma de execução indireta e pelo regime de empreitada por preço unitário.

8.7. Quanto ao regime de execução, deve-se observar que o regime de execução por preço unitário destina-se aos serviços que devam ser realizados em quantidade e podem ser mensurados por unidades de medida, cujo valor total do contrato é o resultante da multiplicação do preço unitário pela quantidade e tipos de unidades contratadas. Portanto, é especialmente aplicável aos contratos que podem ser divididos em unidades autônomas independentes que compõem o objeto integral pretendido pela Administração.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. A contratação que se pretende efetivar, conforme contido no item 2.2 do presente ETP, visa atender a demanda da Superintendência Regional I, suas Gerências Executivas e respectivas Agências da Previdência Social do INSS do estado de São Paulo, o que representa a execução em cerca de 260 imóveis.

9.2. Considerando o vulto da contratação, em razão do elevado número de unidades para as quais serão contratados os serviços, bem como, em razão da implantação do Centro de Serviços Compartilhados - CSC, efetivada pela Portaria nº 173/SR-I/INSS de 01.06.2017 e, ainda, pelo fato da contratação/gestão ser centralizada na Superintendência Regional I do INSS através das Equipes Especializadas, conforme Portaria DGPA/INSS nº 723 de 15.03.2022, no que se refere ao **parcelamento do objeto**, faz-se viável efetivá-lo em **19 (dezenove) itens, que serão aglutinados em 6 (seis) grupos**, de forma regionalizada.

9.3. A adoção dessa sistemática de parcelamento, possibilitará que várias empresas tenham condições de participar do certame, haja vista que a divisão de forma regionalizada propiciará o interesse das empresas do ramo, as quais, como de praxe no mercado, prestam serviços na cidade de sua sede, bem como, nas cidades vizinhas, prestigiando, assim, que ampla gama de interessados, pautado na previsão legal estampada no artigo 23, parágrafo 1º da Lei 8.666/93.

9.4. Cumpre observar-se que, a divisão realizada dessa forma, qual seja, **regionalizada em 6 grupos**, propiciará a eficiência na administração da máquina pública, em razão do número de contratos possivelmente a serem celebrados, reduzindo-se custos de recursos humanos com a gestão, fiscalização, administrativos, operacionais, bem como, demais procedimentos inerentes aos instrumentos contratuais administrativos (prorrogações / reajustes). Será propiciada, ainda, o ganho da economia de escala, bem como, a eficiência necessária na consecução da finalidade pretendida.

9.5. Estampa-se, ainda, que o ganho da economia de escala dar-se-á diante da possibilidade e viabilidade fática das futuras empresas contratadas diluírem os seus custos com a execução dos serviços em várias unidades (integrante de cada grupo), eis que, poderá ser utilizada a mesma mão de obra em várias delas, computando deslocamento único e programado no mesmo dia, bem como, realizar a aquisição de materiais e equipamento em grande quantidade para a utilização, fato o qual, consequentemente, gera a real possibilidade de redução do custo final.

9.6. Evidente que, dividir o objeto por cada imóvel (cerca de 260 itens) ou pelas 18 Gerências Executivas mais a SR-I (19 itens), acarretaria a inviabilidade dos trâmites processuais necessários, em razão do elevado número de contratos que poderia ser gerado e todos os trâmites a inerentes.

9.7. Ademais, considerado que o critério objetivo de aferição é o metro quadrado (m²), efetivar a divisão conforme acima exposto, ensejaria em considerável risco de deserção ou frustração de algumas unidades, em razão do tamanho do imóvel (pequena metragem quadrada), o que prejudicaria o fim que se pretende, qual seja, manter todas as unidades livre de pragas e vetores urbanos. Em tal caso de insucesso em alguns itens em isolado, haveria necessidade do cancelamento do item e sequente republicação do Edital em relação aos mesmos, gerando custo considerável.

9.8. Superada tal questão, necessário discorrer acerca da opção de realizar a junção dos serviços de desinsetização, desratização, descupinização e combate à escorpiões.

9.9. Justifica-se tal opção em razão da natureza dos serviços, visando abranger a prevenção do surgimento, de forma ampla, de vetores e pragas urbanas. Tais serviços se complementam, sendo que, a separação, poderá acarretar na perda da eficácia do fim pretendido.

9.10. É fato notório que as empresas que executam tais serviços o fazem de forma especializada no segmento, não havendo, assim, possibilidade de prejuízo de participação de algum interessado pelo fato de não ser especialista em alguma vertente da contratação. Trata-se do conjunto de procedimento cujo êxito para o fim ao qual se pretende, gera dependência entre si, visando a total minimização de riscos e a máxima otimização nos resultados.

9.11. Nesse sentido, invoca-se trecho do Acórdão nº 1093/2018 - Plenário - Seção em 16.05.2018:

"(...)

98. A referida contratação foi realizada pela Ufac, sem considerar a possibilidade de parcelar os objetos por área geográfica, por exemplo, ou um outro critério de parcelamento, situação que vai contra a jurisprudência sedimentada do TCU, conforme disposto no enunciado da Súmula 247 a seguir transcrita:

É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou

perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

99. Sobre tal assunto, destaca-se o voto do Ministro Aroldo Cedraz, relator do Relator do Acórdão 1214/2013-TCU-Plenário, cuja explanação sobre parcelamento do objeto é a seguinte:

20. O art. 23, §1º, da Lei 8.666/93 estabelece que “As obras, serviços e compras efetuadas pela Administração serão divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala”.

21. Trata-se de dispositivo que não traz uma regra absoluta pelo parcelamento ou não do objeto. Há que se avaliar, para cada tipo de contratação, se o parcelamento é benéfico ou não para a administração, sob os pontos de vista técnico e econômico.

22. No caso dos serviços terceirizados, a partir da experiência relatada pelos agentes públicos que participaram do grupo de estudos, como regra, não se revela benéfico o parcelamento para a execução de serviços com menor nível de especialização, como aqueles prestados por garçom, mensageiro, motorista, recepcionista etc. Isso porque as empresas que atuam no mercado prestam todos esses tipos de serviço, sendo especializadas não em algum deles especificamente, mas na administração de mão de obra. Assim, um eventual parcelamento não ampliaria a competitividade das licitações e potencialmente aumentaria o custo da contratação, uma vez que se empresas diversas ganharem a prestação de diferentes serviços dessa natureza, o custo fixo por posto de trabalho será maior. Além disso, aumentaria a dificuldade de gerenciamento dos contratos por parte da administração, que teria de se relacionar com um maior número de empresas”.

9.12. Assim, o **parcelamento do objeto em 6 (seis) grupos**, realizada pelo critério geográfico (microregião), propiciará ampla participação, não prejudicará a concorrência do certame, é benéfico à administração no que tange aos aspectos logísticos e administrativos, propiciando eficiência na gestão frente ao número de empresas que poderão sagrar-se vencedoras do certame e, em consequência, ao número de contratos que poderão advir da licitação.

9.13. Ultrapassada tal questão, cumpre justificar a pretensão contratação dos serviços em conjunto com o fornecimento de materiais e equipamentos. De início, a contratação conjunta gerará a otimização para a Administração, eis que, seria dificultoso do ponto de vista lógico e logístico, realizar certames específicos para a aquisição dos insumos e equipamentos, os quais, demandariam, também, contratação de manutenção destes.

9.14. A dificuldade reside, inicialmente, na ausência de conhecimento técnico dos servidores do INSS em selecionar os melhores produtos e equipamentos em junção à técnica para a consecução do fim pretendido, primordialmente, por se tratar de serviço que exige ser executado por **empresa especializada**, conforme previsão expressa contida na Resolução RDC nº 622 de 09.03.2022 - ANVISA.

9.15. Portanto, entende-se que proceder-se de tal forma, atingirá o fim pretendido para o alcance dos melhores resultados.

9.16. Em conclusão, cumpre destacar que, dos **6 (seis) grupos formados**, **três deles (grupo 02, 03 e 04)**, **por terem o valor global estimado em até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**, **serão de participação exclusiva de ME/EPP**, em observância ao contido no artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/06 e artigo 6º do Decreto nº 8.538/15.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Não há contratação correlata ou interdependente à presente pretensa contratação.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. A presente pretensa contratação está prevista no Plano Anual de Contratações.

11.2. Os serviços deverão ser prestados no período entre 17h00 e 19h00 ou, conforme a possibilidade, funcionamento e disponibilidade de cada unidade, com agendamento prévio a ser realizado com o servidor responsável pelo local.

11.3. A empresa Contratada poderá ser requisitada via e-mail, para comparecer ao local de prestação dos serviços, no prazo de até 7 (sete) dias, quando localizado algum foco de vetor ou praga urbana, caso o serviço executado esteja compreendido no período de garantia contratual.

11.4. Os serviços deverão abranger todas as espécies de vetores e pragas urbanas, bem como, os descupinização.

11.5. A aplicação deverá ser feita nos esconderijos e locais presumíveis de passagens das pragas e vetores, especialmente em locais escuros, ao longo dos rodapés, nas frestas, fendas e rachaduras de parede, atrás e embaixo de móveis, ralos e outros pontos passíveis.

11.6. No caso de pulgas, percevejos, carrapatos, moscas, mosquitos, dentre outros, a aplicação deverá ser feita em todas as paredes e tetos, fossas, esgotos e áreas afetadas.

11.7. Adotando-se tais premissas, a contratação atenderá o planejamento ao qual se destina.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. Pretende-se com a referida contratação, a geração de resultados que culminarão em benefícios diretos e indiretos, de forma benéfica e vantajosa para a Administração, uma vez que:

12.1.1. Será exercida dentro dos limites dos imóveis do INSS, por empresa especializada e devidamente habilitada pelos órgãos de controle e fiscalização da atividade, bem como, utilizando-se mão de obra detentora de formação profissional.

12.1.2. Será utilizada mão de obra qualificada e equipamentos adequados, que refletirão em resultados positivos e melhoria do atendimento prestado à sociedade;

12.1.3. Não implicará em custos com contratação, treinamento e administração de mão de obra;

12.1.4. Os padrões definidos contam com especificações usuais de mercado, permitindo mensuração qualitativa e quantitativa dos resultados, maximizando o aproveitamento dos serviços prestados;

12.1.5. Os parâmetros definidos para o objeto da licitação e para a prestação dos serviços, possibilitam obter preço compatível com a finalidade estabelecida.

12.1.6. Tratando-se de serviço comum, deverá ser adotada a modalidade de licitação Pregão, em seu formato eletrônico, conferindo transparência, imparcialidade e ampla concorrência.

12.1.7. Em razão da essencialidade dos serviços às unidades do INSS, o Contrato terá **natureza continuada**, com vigência inicial de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, no limite de 60 (sessenta) meses.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. A providência a ser adotada pela Administração quando da execução dos serviços é a verificação prévia quanto à rotina de atendimento e funcionamento de cada unidade com cada gestor local, visando a eficiência na prestação dos serviços e segurança na aplicação dos produtos, para que não haja prejuízo à saúde e segurança das pessoas que nos imóveis trabalhem ou transitem.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. Os produtos utilizados na prestação dos serviços devem ser autorizados pelos órgãos competentes, visando não causar prejuízo ou qualquer dano à natureza, saúde ou segurança das pessoas.

14.2. Deverão ser observados, pela empresa contratada, todos os normativos técnicos que disciplinam o objeto da pretensa contratação, em especial, normativos da Anvisa.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Esta equipe de planejamento, com base nas justificativas e considerações discorridas no preste ETP, declara viável a contratação com base neste estudo, consoante artigo 7º, inciso XIII da Instrução Normativa SEGESnº 40 de 22.05.2020, eis que, atenderá a necessidade do administração, com o custo de mercado, a ser realizada em duas etapas, com intervalo de 180 (cento e oitenta dias), com pagamento proporcional a cada um delas, com base na unidade de medida metro quadrado, possibilitando, assim, que as unidades permaneçam livres de pragas e vetores urbanos.

16. Responsáveis

CAROLINE
CAMBIAGHI
AVELLANEDA
SCALLI: [REDACTED]

Assinado de forma digital por
CAROLINE CAMBIAGHI
AVELLANEDA
SCALLI: [REDACTED]
Dados: 2022.08.05 15:47:21
-03'00'

CAROLINE CAMBIAGHI AVELLANEDA

Analista do Seguro Social

GABRIELA RIBEIRO BAGAIOLI
Assinado de forma digital por GABRIELA
RIBEIRO BAGAIOLI ERNANDES: [REDACTED]
ERNANDES: [REDACTED]
Dados: 2022.08.05 17:01:23 03'00'

GABRIELA RIBEIRO BAGAIOLI

Analista do Seguro Social - Supervisora LOG/DIV

DIogo BALDINI
DIAS: [REDACTED]

Assinado de forma digital por
DIogo BALDINI
DIAS: [REDACTED]
Dados: 2022.08.08 11:08:20
-03'00'

DIogo BALDINI DIAS

Analista do Seguro Social

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - RDC_622_2022_.pdf (229.14 KB)
- Anexo II - Planilha__Quantitativos__Desinsetizacao_e_outros__Processo_35014.110173_2022_84__CONFERIDA_PELAS_GEX_S__com_valores_estimados_por_GRUPO - Doc. SEI 8358320.ods (53.65 KB)
- Anexo III - Pesquisa_de_Precos__26.07.2022 - Doc. SEI 8283906.pdf (179.88 KB)

Anexo I - RDC_622_2022_.pdf



Ministério da Saúde - MS
Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA

RESOLUÇÃO DA DIRETORIA COLEGIADA - RDC Nº 622, DE 9 DE MARÇO DE 2022

(Publicada no DOU nº 51, de 16 de março de 2022)

Dispõe sobre o funcionamento de empresas especializadas na prestação de serviço de controle de vetores e pragas urbanas e dá outras providências.

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe confere o art. 15, III e IV, aliado ao art. 7º, III e IV da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, e ao art. 187, VI, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 585, de 10 de dezembro de 2021, resolve adotar a seguinte Resolução, conforme deliberado em reunião realizada em 9 de março de 2022, e eu, Diretor-Presidente, determino a sua publicação.

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES INICIAIS

Seção I

Objetivo

Art. 1º Esta Resolução possui o objetivo de estabelecer diretrizes, definições e condições gerais para o funcionamento das empresas especializadas na prestação de serviço de controle de vetores e pragas urbanas, visando ao cumprimento das Boas Práticas Operacionais, a fim de garantir a qualidade e segurança do serviço prestado e minimizar o impacto ao meio ambiente, à saúde do consumidor e do aplicador de produtos saneantes desinfestantes.

Seção II

Abrangência

Art. 2º Esta Resolução se aplica às empresas especializadas na prestação de serviço de controle de vetores e pragas urbanas, nos diversos ambientes, tais como indústrias em geral, instalações de produção, importação, exportação, manipulação, armazenagem, transporte, fracionamento, embalagem, distribuição, comercialização de alimentos, produtos farmacêuticos, produtos para saúde, perfumes, produtos para higiene e cosméticos para a saúde humana e animal, fornecedores de matéria-prima, áreas hospitalares, clínicas, clubes, shopping centers, residências e condomínios residenciais e comerciais, veículos de transporte coletivo, aeronaves, embarcações, aeroportos, portos, instalações aduaneiras e portos secos, locais de entretenimento e órgãos públicos e privados, entre outros.



**Ministério da Saúde - MS
Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA**

Seção III

Definições

Art. 3º Para efeito desta Resolução, são adotadas as seguintes definições:

I - Boas Práticas Operacionais: procedimentos que devem ser adotados pelas empresas especializadas a fim de garantir a qualidade e segurança do serviço prestado e minimizar o impacto ao meio ambiente, à saúde do consumidor e do aplicador de produtos saneantes desinfestantes;

II - controle de vetores e pragas urbanas: conjunto de ações preventivas e corretivas de monitoramento ou aplicação, ou ambos, com periodicidade minimamente mensal, visando impedir de modo integrado que vetores e pragas urbanas se instalem ou reproduzam no ambiente;

III - empresa especializada: pessoa jurídica devidamente constituída, licenciada pelos órgãos competentes da saúde e do meio ambiente, para prestar serviços de controle de vetores e pragas urbanas;

IV - Equipamento de Proteção Individual (EPI): todo dispositivo de uso individual, de fabricação nacional ou estrangeira, destinado a preservar a saúde, a segurança e a integridade física do trabalhador;

V - licença ambiental ou termo equivalente: documento que licencia a empresa especializada a exercer atividade de prestação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas, que é concedida pelo órgão ambiental competente;

VI - licença sanitária ou termo equivalente: documento que licencia a empresa especializada a exercer atividade de prestação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas, que é concedida pelo órgão sanitário competente;

VII - pragas urbanas: animais que infestam ambientes urbanos podendo causar agravos à saúde, prejuízos econômicos, ou ambos;

VIII - Procedimento Operacional Padronizado (POP): procedimento elaborado de forma objetiva pela empresa especializada, que estabelece instruções sequenciais para a realização de operações rotineiras e específicas na prestação de serviço de controle de vetores e pragas urbanas;

IX - produtos saneantes desinfestantes de venda restrita a empresas especializadas: formulações prontas para o uso ou concentradas para posterior diluição ou outras manipulações autorizadas, em local adequado e por pessoal capacitado da empresa especializada imediatamente antes de serem utilizadas para aplicação;



**Ministério da Saúde - MS
Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA**

X - responsável técnico: profissional de nível superior ou de nível médio profissionalizante, com treinamento específico na área em que assumir a responsabilidade técnica, mantendo-se sempre atualizado, devidamente habilitado pelo respectivo conselho profissional, que é responsável diretamente: pela execução dos serviços; treinamento dos operadores; aquisição de produtos saneantes desinfestantes e equipamentos; orientação da forma correta de aplicação dos produtos no cumprimento das tarefas inerentes ao controle de vetores e pragas urbanas; e por possíveis danos que possam vir a ocorrer à saúde e ao ambiente;

XI - saneantes desinfestantes: produtos registrados na Anvisa, destinados à desinfestação de ambientes urbanos, sejam eles residenciais, coletivos, públicos ou privados, que matam, inativam ou repelem organismos indesejáveis no ambiente, sobre objetos, superfícies inanimadas, ou em plantas. Incluem-se neste conceito os termos "inseticidas", "reguladores de crescimento", "rodenticidas", "moluscicidas" e "repelentes"; e

XII - vetores: artrópodes ou outros invertebrados que podem transmitir infecções, por meio de carreamento externo (transmissão passiva ou mecânica) ou interno (transmissão biológica) de microrganismos.

CAPÍTULO II

REQUISITOS PARA FUNCIONAMENTO

Seção I

Requisitos Gerais

Art. 4º A empresa especializada somente pode funcionar depois de devidamente licenciada junto à autoridade sanitária e ambiental competente.

Parágrafo único. A empresa instalada em cidade que não possua autoridade sanitária e ambiental competente municipal está obrigada a solicitar licença junto à autoridade sanitária e ambiental competente regional, estadual ou distrital a que o município pertença.

Art. 5º A contratação de prestação de serviço de controle de vetores e pragas urbanas somente pode ser efetuada com empresa especializada.

Art. 6º Para a prestação de serviço de controle de vetores e pragas urbanas somente podem ser utilizados os produtos saneantes desinfestantes de venda restrita a empresas especializadas, ou de venda livre, devidamente registrados na Anvisa.



Ministério da Saúde - MS
Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA

Seção II

Responsabilidade Técnica

Art. 7º A empresa especializada deve ter um responsável técnico devidamente habilitado para o exercício das funções relativas às atividades pertinentes ao controle de vetores e pragas urbanas, devendo apresentar o registro deste profissional junto ao respectivo conselho.

§ 1º Considera-se habilitado para a atividade de responsabilidade técnica, o profissional que possua comprovação oficial da competência para exercer tal função, emitida pelo seu conselho profissional.

§ 2º A empresa especializada deve possuir registro junto ao conselho profissional do seu responsável técnico.

Seção III

Instalações

Art. 8º As instalações da empresa especializada são de uso exclusivo, sendo vedada a instalação do estabelecimento operacional em prédio ou edificação de uso coletivo, seja comercial ou residencial, atendendo às legislações relativas à saúde, segurança, ao ambiente e ao uso e ocupação do solo urbano.

Art. 9º As instalações operacionais devem dispor de áreas específicas e adequadas para armazenamento, diluição ou outras manipulações autorizadas para saneantes desinfestantes e vestiário para os aplicadores, com chuveiro e local para higienização dos EPI.

Art. 10. A licença sanitária deve ser afixada em local visível ao público.

Art. 11. A empresa especializada deve ter letreiro em sua fachada indicando seu nome de fantasia, os serviços prestados e o número da licença sanitária.

Seção IV

Manipulação e Transporte

Art. 12. Todos os procedimentos de diluição ou outras manipulações autorizadas para produtos saneantes desinfestantes, da técnica de aplicação, da utilização e manutenção de equipamentos, de transporte, de destinação final e outros procedimentos técnicos ou operacionais, devem estar descritos e disponíveis na forma de Procedimentos Operacionais Padronizados (POP), inclusive com informações sobre o que fazer em caso de acidente, derrame de produtos químicos, saúde, biossegurança e saúde do trabalhador, sem prejuízo da legislação vigente.



**Ministério da Saúde - MS
Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA**

Art. 13. Os veículos para transporte dos produtos saneantes desinfestantes e equipamentos devem ser dotados de compartimento que os isolem dos ocupantes, devendo ser de uso exclusivo para atividade de controle de vetores e pragas urbanas e atender às exigências legais para o transporte de produtos perigosos.

Parágrafo único. O transporte dos produtos e equipamentos não pode ser feito por meio de veículos coletivos em hipótese alguma, independentemente de quantidades, distâncias ou formulações.

Seção V

Inutilização e Descarte das Embalagens

Art. 14. A empresa especializada deve retornar as embalagens vazias ao seu estabelecimento operacional logo após o seu uso, para inutilização e descarte.

Art. 15. O destino das embalagens dos produtos saneantes desinfestantes de uso restrito a empresas especializadas é de responsabilidade do seu respectivo fabricante/importador.

Art. 16. A empresa especializada fica obrigada a devolver as embalagens, no prazo máximo de um ano da data de compra dos respectivos produtos, aos estabelecimentos onde foram adquiridas, ou em postos ou centrais de recebimento por eles conveniados e previamente licenciados pelo órgão estadual competente.

§ 1º Caso essa devolução não ocorra, a responsabilidade pelo destino passa a ser da empresa especializada que deve guardar os comprovantes da referida destinação.

§ 2º O estabelecimento que as receber deve fornecer à empresa especializada documento comprobatório de recebimento das embalagens.

Art. 17. A empresa especializada fica obrigada a inutilizar as embalagens dos produtos saneantes desinfestantes antes de sua devolução aos estabelecimentos onde foram adquiridas, ou em postos ou centrais de recebimento por eles conveniados.

Art. 18. As embalagens laváveis dos produtos saneantes desinfestantes devem ser submetidas à tríplice lavagem antes de sua devolução, devendo a água ser aproveitada para o preparo de calda ou inativada, conforme instruções contidas na rotulagem ou por orientação técnica do fabricante do produto e do órgão competente.

Parágrafo único. As embalagens vazias de produtos que não apresentam solubilidade em água não devem passar por tríplice lavagem, devendo a empresa especializada seguir as orientações do fabricante e as legislações vigentes.



**Ministério da Saúde - MS
Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA**

Seção VI

Comprovação do Serviço

Art. 19. A empresa especializada deve fornecer ao cliente o comprovante de execução de serviço contendo, no mínimo, as seguintes informações:

- I - nome do cliente;
- II - endereço do imóvel;
- III - praga(s) alvo;
- IV - data de execução dos serviços;
- V - prazo de assistência técnica, escrito por extenso, dos serviços por praga(s) alvo;
- VI - grupo(s) químico(s) do(s) produto(s) eventualmente utilizado(s);
- VII - nome e concentração de uso do(s) produto(s) eventualmente utilizado(s);
- VIII - orientações pertinentes ao serviço executado;
- IX - nome do responsável técnico com o número do seu registro no conselho profissional correspondente;
- X - número do telefone do Centro de Informação Toxicológica; e
- XI - identificação da empresa especializada prestadora do serviço com: razão social, nome fantasia, endereço, telefone e números das licenças sanitária e ambiental com seus respectivos prazos de validade.

Art. 20. Quando a aplicação ocorrer em prédios de uso coletivo, comercial ou de serviços, a empresa especializada deve afixar cartazes informando a realização da desinfestação, com a data da aplicação, o nome do produto, grupo químico, telefone do Centro de Informação Toxicológica e números das licenças sanitária e ambiental.

Art. 21. Toda e qualquer nota fiscal de prestação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas somente é válida se for emitida por pessoa jurídica de direito privado, ficando vedada a compra de nota fiscal avulsa por pessoa física junto às Secretarias de Finanças (ou órgão semelhante) das Prefeituras Municipais, para os fins de comprovação de prestação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas.



**Ministério da Saúde - MS
Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA**

Seção VII

Propaganda

Art. 22. Sem prejuízo do disposto no artigo 58, §2º, da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, toda e qualquer forma de propaganda de empresa especializada deve conter claramente a identificação dela nos órgãos licenciadores competentes, bem como o número de sua licença, bem como observado as seguintes proibições:

I - não provocar temor, angústia ou utilizar expressões ou imagens sugerindo que a saúde das pessoas será ou poderá ser afetada por não usar produtos ou prestação de serviço de controle de vetores e pragas urbanas;

II - não publicar mensagens tais como: "Aprovado", "Recomendado por especialista", "Demonstrado em ensaios científicos", "Publicidade aprovada pela Vigilância Sanitária", "Ministério da Saúde" ou órgão congênere Estadual, Municipal e Distrital, exceto nos casos especificamente determinados pela Anvisa; e

III - não sugerir ausência de efeitos adversos à saúde humana ou utilizar expressões tais como: "inócuo", "seguro", "atóxico" ou "produto natural", exceto nos casos em que tais expressões estejam registradas na Anvisa.

CAPÍTULO III

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23. O descumprimento das determinações desta Resolução constitui infração de natureza sanitária sujeitando o infrator a processo e penalidades previstas na Lei nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, ou instrumento legal que venha a substitui-la, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil cabíveis.

Art. 24. Ficam revogadas:

I - Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 52, de 22 de outubro de 2009, publicada no Diário Oficial da União nº 204, de 26 de outubro de 2009, Seção 1, pág. 61; e

II - Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 20, de 12 de maio de 2010, publicada no Diário Oficial da União nº 90, de 13 de maio de 2010, Seção 1, pág. 62.

Art. 25. Esta Resolução entra em vigor em 1º de abril de 2022.

ANTONIO BARRA TORRES

**Anexo III - Pesquisa_de_Precos____26.07.2022 - Doc.
SEI 8283906.pdf**

MÉDIA

R\$ 648,75

MEDIANA

R\$ 0,39

MENOR

R\$ 0,04

Quantidade total de registros: 96

Registros apresentados: 1 a 50

FILTROS APLICADOS

Descrição

Ano da Compra

DESINSETIZACAO / DESRATIZACAO / DEDETIZACAO

2022

Pregão

Comprado Últimos 180 dias

RESULTADO 1

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00001/2022

Número do Item: 00019

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - O objeto deste Pregão é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços para atender às necessidades de realização de atividades fitossanitárias nos armazéns da Conab/RN. Os serviços serão executados indiretamente no regime de Contratação por Empreitada por preço global, conforme o inciso IV, art. 208 do RLC. As atividades estão prevista sob demanda dos responsáveis técnicos da Conab e serão executadas nos armazéns das 07 unidades armazenadoras

Quantidade Ofertada: 1

Valor Proposto Unitário: R\$ 2.422

Valor Unitário do Item: R\$ 2322

Código do CATMAT: 3417

Descrição do Item: DESINSETIZACAO / DESRATIZACAO / DEDETIZACAO

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISPP

Marca:

Data do Resultado: 28/01/2022

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: JOSE AVAILTON DA CUNHA

CNPJ/CPF: 06248164000119

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 135457 - CONAB - SEDE SUREG - RN

Órgão: COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO

Órgão Superior: MINIST. DA AGRICUL.,PECUARIA E ABASTECIMENTO

RESULTADO 2

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00001/2022

Número do Item: 00014

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - O objeto deste Pregão é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços para atender às necessidades de realização de atividades fitossanitárias nos armazéns da Conab/RN. Os serviços serão executados indiretamente no regime de Contratação por Empreitada por preço global, conforme o inciso IV, art. 208 do RLC. As atividades estão prevista sob demanda dos responsáveis técnicos da Conab e serão executadas nos armazéns das 07 unidades armazenadoras

Quantidade Ofertada: 1

Valor Proposto Unitário: R\$ 1.816

Valor Unitário do Item: R\$ 1816

Código do CATMAT: 3417

Descrição do Item: DESINSETIZACAO / DESRATIZACAO / DEDETIZACAO

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISPP

Marca:

Data do Resultado: 28/01/2022

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: JOSE AVAILTON DA CUNHA

CNPJ/CPF: 06248164000119

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 135457 - CONAB - SEDE SUREG - RN

Órgão: COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO

Órgão Superior: MINIST. DA AGRICUL.,PECUARIA E ABASTECIMENTO

RESULTADO 3

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00001/2022

Número do Item: 00010

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - O objeto deste Pregão é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços para atender às necessidades de realização de atividades fitossanitárias nos armazéns da Conab/RN. Os serviços serão executados indiretamente no regime de Contratação por Empreitada por preço global, conforme o inciso IV, art. 208 do RLC. As atividades estão prevista sob demanda dos responsáveis técnicos da Conab e serão executadas nos armazéns das 07 unidades armazenadoras

Quantidade Ofertada: 1

Valor Proposto Unitário: R\$ 1.869

Valor Unitário do Item: R\$ 1150

Código do CATMAT: 3417

Descrição do Item: DESINSETIZACAO / DESRATIZACAO / DEDETIZACAO

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISPP

Marca:

Data do Resultado: 28/01/2022

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: JOSE AVAILTON DA CUNHA

CNPJ/CPF: 06248164000119

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 135457 - CONAB - SEDE SUREG - RN

Órgão: COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO

Órgão Superior: MINIST. DA AGRICUL.,PECUARIA E ABASTECIMENTO

RESULTADO 4

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00001/2022

Número do Item: 00011

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - O objeto deste Pregão é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços para atender às necessidades de realização de atividades fitossanitárias nos armazéns da Conab/RN. Os serviços serão executados indiretamente no regime de Contratação por Empreitada por preço global, conforme o inciso IV, art. 208 do RLC. As atividades estão prevista sob demanda dos responsáveis técnicos da Conab e serão executadas nos armazéns das 07 unidades armazenadoras

Quantidade Ofertada: 1

Valor Proposto Unitário: R\$ 1.969

Valor Unitário do Item: R\$ 1250

Código do CATMAT: 3417

Descrição do Item: DESINSETIZACAO / DESRATIZACAO / DEDETIZACAO

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISPP

Marca:

Data do Resultado: 28/01/2022

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: JOSE AVAILTON DA CUNHA

CNPJ/CPF: 06248164000119

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 135457 - CONAB - SEDE SUREG - RN

Órgão: COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO

Órgão Superior: MINIST. DA AGRICUL.,PECUARIA E ABASTECIMENTO

RESULTADO 5

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00001/2022

Número do Item: 00001

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa para a especializada na prestação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas (desinsetização, desratização, descupinização, combate a escorpiões, desalojamento de abelhas, pombos, morcegos e afins), nas dependências internas e externas do HU-UFGD, com fornecimento de mão-de-obra especializada, equipamentos e insumos necessários para a execução dos serviços, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Quantidade Ofertada: 12

Valor Proposto Unitário: R\$ 7.000

Valor Unitário do Item: R\$ 4086,88

Código do CATMAT: 3417

Descrição do Item: DESINSETIZACAO / DESRATIZACAO / DEDETIZACAO

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: MÊS / MESES

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISPP

Marca:

Data do Resultado: 16/02/2022

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: JOSE LUCAS FERREIRA - EIRELI

CNPJ/CPF: 12695851000185

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 155016 - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO GRANDE DOURADOS

Órgão: EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES

Órgão Superior: MINISTERIO DA EDUCACAO

RESULTADO 6

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00001/2022

Número do Item: 00013

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - O objeto deste Pregão é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços para atender às necessidades de realização de atividades fitossanitárias nos armazéns da Conab/RN. Os serviços serão executados indiretamente no regime de Contratação por Empreitada por preço global, conforme o inciso IV, art. 208 do RLC. As atividades estão prevista sob demanda dos responsáveis técnicos da Conab e serão executadas nos armazéns das 07 unidades armazenadoras

Quantidade Ofertada: 1

Valor Proposto Unitário: R\$ 1.269

Valor Unitário do Item: R\$ 1269

Código do CATMAT: 3417

Descrição do Item: DESINSETIZACAO / DESRATIZACAO / DEDETIZACAO

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISPP

Marca:

Data do Resultado: 28/01/2022

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: JOSE AVAILTON DA CUNHA

CNPJ/CPF: 06248164000119

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 135457 - CONAB - SEDE SUREG - RN

Órgão: COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO

Órgão Superior: MINIST. DA AGRICUL.,PECUARIA E ABASTECIMENTO

RESULTADO 7

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00001/2022

Número do Item: 00016

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - O objeto deste Pregão é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços para atender às necessidades de realização de atividades fitossanitárias nos armazéns da Conab/RN. Os serviços serão executados indiretamente no regime de Contratação por Empreitada por preço global, conforme o inciso IV, art. 208 do RLC. As atividades estão prevista sob demanda dos responsáveis técnicos da Conab e serão executadas nos armazéns das 07 unidades armazenadoras

Quantidade Ofertada: 1

Valor Proposto Unitário: R\$ 950

Valor Unitário do Item: R\$ 950

Código do CATMAT: 3417

Descrição do Item: DESINSETIZACAO / DESRATIZACAO / DEDETIZACAO

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISPP

Marca:

Data do Resultado: 28/01/2022

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: JOSE AVAILTON DA CUNHA

CNPJ/CPF: 06248164000119

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 135457 - CONAB - SEDE SUREG - RN

Órgão: COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO

Órgão Superior: MINIST. DA AGRICUL.,PECUARIA E ABASTECIMENTO

RESULTADO 8

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00001/2022

Número do Item: 00012

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - O objeto deste Pregão é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços para atender às necessidades de realização de atividades fitossanitárias nos armazéns da Conab/RN. Os serviços serão executados indiretamente no regime de Contratação por Empreitada por preço global, conforme o inciso IV, art. 208 do RLC. As atividades estão prevista sob demanda dos responsáveis técnicos da Conab e serão executadas nos armazéns das 07 unidades armazenadoras

Quantidade Ofertada: 1

Valor Proposto Unitário: R\$ 2.422

Valor Unitário do Item: R\$ 2422

Código do CATMAT: 3417

Descrição do Item: DESINSETIZACAO / DESRATIZACAO / DEDETIZACAO

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISPP

Marca:

Data do Resultado: 28/01/2022

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: JOSE AVAILTON DA CUNHA

CNPJ/CPF: 06248164000119

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 135457 - CONAB - SEDE SUREG - RN

Órgão: COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO

Órgão Superior: MINIST. DA AGRICUL.,PECUARIA E ABASTECIMENTO

RESULTADO 9

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00001/2022

Número do Item: 00002

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - O objeto deste Pregão é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços para atender às necessidades de realização de atividades fitossanitárias nos armazéns da Conab/RN. Os serviços serão executados indiretamente no regime de Contratação por Empreitada por preço global, conforme o inciso IV, art. 208 do RLC. As atividades estão prevista sob demanda dos responsáveis técnicos da Conab e serão executadas nos armazéns das 07 unidades armazenadoras

Quantidade Ofertada: 4

Valor Proposto Unitário: R\$ 969,5

Valor Unitário do Item: R\$ 794,5

Código do CATMAT: 3417

Descrição do Item: DESINSETIZACAO / DESRATIZACAO / DEDETIZACAO

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISPP

Marca:

Data do Resultado: 28/01/2022

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: JOSE AVAILTON DA CUNHA

CNPJ/CPF: 06248164000119

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 135457 - CONAB - SEDE SUREG - RN

Órgão: COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO

Órgão Superior: MINIST. DA AGRICUL.,PECUARIA E ABASTECIMENTO

RESULTADO 10

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00001/2022

Número do Item: 00001

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - O objeto deste Pregão é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços para atender às necessidades de realização de atividades fitossanitárias nos armazéns da Conab/RN. Os serviços serão executados indiretamente no regime de Contratação por Empreitada por preço global, conforme o inciso IV, art. 208 do RLC. As atividades estão prevista sob demanda dos responsáveis técnicos da Conab e serão executadas nos armazéns das 07 unidades armazenadoras

Quantidade Ofertada: 4

Valor Proposto Unitário: R\$ 969,5

Valor Unitário do Item: R\$ 807

Código do CATMAT: 3417

Descrição do Item: DESINSETIZACAO / DESRATIZACAO / DEDETIZACAO

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISPP

Marca:

Data do Resultado: 28/01/2022

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: JOSE AVAILTON DA CUNHA

CNPJ/CPF: 06248164000119

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 135457 - CONAB - SEDE SUREG - RN

Órgão: COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO

Órgão Superior: MINIST. DA AGRICUL.,PECUARIA E ABASTECIMENTO

RESULTADO 11

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00001/2022

Número do Item: 00004

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - O objeto deste Pregão é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços para atender às necessidades de realização de atividades fitossanitárias nos armazéns da Conab/RN. Os serviços serão executados indiretamente no regime de Contratação por Empreitada por preço global, conforme o inciso IV, art. 208 do RLC. As atividades estão prevista sob demanda dos responsáveis técnicos da Conab e serão executadas nos armazéns das 07 unidades armazenadoras

Quantidade Ofertada: 4

Valor Proposto Unitário: R\$ 2.363,69

Valor Unitário do Item: R\$ 1525

Código do CATMAT: 3417

Descrição do Item: DESINSETIZACAO / DESRATIZACAO / DEDETIZACAO

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISPP

Marca:

Data do Resultado: 28/01/2022

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: JOSE AVAILTON DA CUNHA

CNPJ/CPF: 06248164000119

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 135457 - CONAB - SEDE SUREG - RN

Órgão: COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO

Órgão Superior: MINIST. DA AGRICUL.,PECUARIA E ABASTECIMENTO

RESULTADO 12

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00001/2022

Número do Item: 00015

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - O objeto deste Pregão é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços para atender às necessidades de realização de atividades fitossanitárias nos armazéns da Conab/RN. Os serviços serão executados indiretamente no regime de Contratação por Empreitada por preço global, conforme o inciso IV, art. 208 do RLC. As atividades estão prevista sob demanda dos responsáveis técnicos da Conab e serão executadas nos armazéns das 07 unidades armazenadoras

Quantidade Ofertada: 1

Valor Proposto Unitário: R\$ 950

Valor Unitário do Item: R\$ 950

Código do CATMAT: 3417

Descrição do Item: DESINSETIZACAO / DESRATIZACAO / DEDETIZACAO

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISPP

Marca:

Data do Resultado: 28/01/2022

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: JOSE AVAILTON DA CUNHA

CNPJ/CPF: 06248164000119

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 135457 - CONAB - SEDE SUREG - RN

Órgão: COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO

Órgão Superior: MINIST. DA AGRICUL.,PECUARIA E ABASTECIMENTO

RESULTADO 13

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00001/2022

Número do Item: 00021

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - O objeto deste Pregão é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços para atender às necessidades de realização de atividades fitossanitárias nos armazéns da Conab/RN. Os serviços serão executados indiretamente no regime de Contratação por Empreitada por preço global, conforme o inciso IV, art. 208 do RLC. As atividades estão prevista sob demanda dos responsáveis técnicos da Conab e serão executadas nos armazéns das 07 unidades armazenadoras

Quantidade Ofertada: 1

Valor Proposto Unitário: R\$ 1.816

Valor Unitário do Item: R\$ 1616

Código do CATMAT: 3417

Descrição do Item: DESINSETIZACAO / DESRATIZACAO / DEDETIZACAO

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISPP

Marca:

Data do Resultado: 28/01/2022

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: JOSE AVAILTON DA CUNHA

CNPJ/CPF: 06248164000119

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 135457 - CONAB - SEDE SUREG - RN

Órgão: COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO

Órgão Superior: MINIST. DA AGRICUL.,PECUARIA E ABASTECIMENTO

RESULTADO 14

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00001/2022

Número do Item: 00009

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - O objeto deste Pregão é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços para atender às necessidades de realização de atividades fitossanitárias nos armazéns da Conab/RN. Os serviços serão executados indiretamente no regime de Contratação por Empreitada por preço global, conforme o inciso IV, art. 208 do RLC. As atividades estão prevista sob demanda dos responsáveis técnicos da Conab e serão executadas nos armazéns das 07 unidades armazenadoras

Quantidade Ofertada: 1

Valor Proposto Unitário: R\$ 950

Valor Unitário do Item: R\$ 950

Código do CATMAT: 3417

Descrição do Item: DESINSETIZACAO / DESRATIZACAO / DEDETIZACAO

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISPP

Marca:

Data do Resultado: 28/01/2022

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: JOSE AVAILTON DA CUNHA

CNPJ/CPF: 06248164000119

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 135457 - CONAB - SEDE SUREG - RN

Órgão: COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO

Órgão Superior: MINIST. DA AGRICUL.,PECUARIA E ABASTECIMENTO

RESULTADO 15

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00001/2022

Número do Item: 00017

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - O objeto deste Pregão é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços para atender às necessidades de realização de atividades fitossanitárias nos armazéns da Conab/RN. Os serviços serão executados indiretamente no regime de Contratação por Empreitada por preço global, conforme o inciso IV, art. 208 do RLC. As atividades estão prevista sob demanda dos responsáveis técnicos da Conab e serão executadas nos armazéns das 07 unidades armazenadoras

Quantidade Ofertada: 1

Valor Proposto Unitário: R\$ 1.869

Valor Unitário do Item: R\$ 1869

Código do CATMAT: 3417

Descrição do Item: DESINSETIZACAO / DESRATIZACAO / DEDETIZACAO

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISPP

Marca:

Data do Resultado: 28/01/2022

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: JOSE AVAILTON DA CUNHA

CNPJ/CPF: 06248164000119

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 135457 - CONAB - SEDE SUREG - RN

Órgão: COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO

Órgão Superior: MINIST. DA AGRICUL.,PECUARIA E ABASTECIMENTO

RESULTADO 16

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00001/2022

Número do Item: 00008

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - O objeto deste Pregão é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços para atender às necessidades de realização de atividades fitossanitárias nos armazéns da Conab/RN. Os serviços serão executados indiretamente no regime de Contratação por Empreitada por preço global, conforme o inciso IV, art. 208 do RLC. As atividades estão prevista sob demanda dos responsáveis técnicos da Conab e serão executadas nos armazéns das 07 unidades armazenadoras

Quantidade Ofertada: 1

Valor Proposto Unitário: R\$ 950

Valor Unitário do Item: R\$ 800

Código do CATMAT: 3417

Descrição do Item: DESINSETIZACAO / DESRATIZACAO / DEDETIZACAO

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISPP

Marca:

Data do Resultado: 28/01/2022

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: JOSE AVAILTON DA CUNHA

CNPJ/CPF: 06248164000119

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 135457 - CONAB - SEDE SUREG - RN

Órgão: COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO

Órgão Superior: MINIST. DA AGRICUL.,PECUARIA E ABASTECIMENTO

RESULTADO 17

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00001/2022

Número do Item: 00005

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - O objeto deste Pregão é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços para atender às necessidades de realização de atividades fitossanitárias nos armazéns da Conab/RN. Os serviços serão executados indiretamente no regime de Contratação por Empreitada por preço global, conforme o inciso IV, art. 208 do RLC. As atividades estão prevista sob demanda dos responsáveis técnicos da Conab e serão executadas nos armazéns das 07 unidades armazenadoras

Quantidade Ofertada: 4

Valor Proposto Unitário: R\$ 2.385,13

Valor Unitário do Item: R\$ 1500

Código do CATMAT: 3417

Descrição do Item: DESINSETIZACAO / DESRATIZACAO / DEDETIZACAO

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISPP

Marca:

Data do Resultado: 28/01/2022

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: JOSE AVAILTON DA CUNHA

CNPJ/CPF: 06248164000119

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 135457 - CONAB - SEDE SUREG - RN

Órgão: COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO

Órgão Superior: MINIST. DA AGRICUL.,PECUARIA E ABASTECIMENTO

RESULTADO 18

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00001/2022

Número do Item: 00018

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - O objeto deste Pregão é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços para atender às necessidades de realização de atividades fitossanitárias nos armazéns da Conab/RN. Os serviços serão executados indiretamente no regime de Contratação por Empreitada por preço global, conforme o inciso IV, art. 208 do RLC. As atividades estão prevista sob demanda dos responsáveis técnicos da Conab e serão executadas nos armazéns das 07 unidades armazenadoras

Quantidade Ofertada: 1

Valor Proposto Unitário: R\$ 1.969

Valor Unitário do Item: R\$ 1819

Código do CATMAT: 3417

Descrição do Item: DESINSETIZACAO / DESRATIZACAO / DEDETIZACAO

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISPP

Marca:

Data do Resultado: 28/01/2022

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: JOSE AVAILTON DA CUNHA

CNPJ/CPF: 06248164000119

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 135457 - CONAB - SEDE SUREG - RN

Órgão: COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO

Órgão Superior: MINIST. DA AGRICUL.,PECUARIA E ABASTECIMENTO

RESULTADO 19

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00001/2022

Número do Item: 00007

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - O objeto deste Pregão é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços para atender às necessidades de realização de atividades fitossanitárias nos armazéns da Conab/RN. Os serviços serão executados indiretamente no regime de Contratação por Empreitada por preço global, conforme o inciso IV, art. 208 do RLC. As atividades estão prevista sob demanda dos responsáveis técnicos da Conab e serão executadas nos armazéns das 07 unidades armazenadoras

Quantidade Ofertada: 4

Valor Proposto Unitário: R\$ 1.765,94

Valor Unitário do Item: R\$ 1487,5

Código do CATMAT: 3417

Descrição do Item: DESINSETIZACAO / DESRATIZACAO / DEDETIZACAO

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISPP

Marca:

Data do Resultado: 28/01/2022

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: JOSE AVAILTON DA CUNHA

CNPJ/CPF: 06248164000119

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 135457 - CONAB - SEDE SUREG - RN

Órgão: COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO

Órgão Superior: MINIST. DA AGRICUL.,PECUARIA E ABASTECIMENTO

RESULTADO 20

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00001/2022

Número do Item: 00003

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - O objeto deste Pregão é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços para atender às necessidades de realização de atividades fitossanitárias nos armazéns da Conab/RN. Os serviços serão executados indiretamente no regime de Contratação por Empreitada por preço global, conforme o inciso IV, art. 208 do RLC. As atividades estão prevista sob demanda dos responsáveis técnicos da Conab e serão executadas nos armazéns das 07 unidades armazenadoras

Quantidade Ofertada: 4

Valor Proposto Unitário: R\$ 1.969,56

Valor Unitário do Item: R\$ 1562,5

Código do CATMAT: 3417

Descrição do Item: DESINSETIZACAO / DESRATIZACAO / DEDETIZACAO

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISPP

Marca:

Data do Resultado: 28/01/2022

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: JOSE AVAILTON DA CUNHA

CNPJ/CPF: 06248164000119

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 135457 - CONAB - SEDE SUREG - RN

Órgão: COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO

Órgão Superior: MINIST. DA AGRICUL.,PECUARIA E ABASTECIMENTO

RESULTADO 21

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00001/2022

Número do Item: 00006

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - O objeto deste Pregão é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços para atender às necessidades de realização de atividades fitossanitárias nos armazéns da Conab/RN. Os serviços serão executados indiretamente no regime de Contratação por Empreitada por preço global, conforme o inciso IV, art. 208 do RLC. As atividades estão prevista sob demanda dos responsáveis técnicos da Conab e serão executadas nos armazéns das 07 unidades armazenadoras

Quantidade Ofertada: 4

Valor Proposto Unitário: R\$ 2.065,32

Valor Unitário do Item: R\$ 1762,5

Código do CATMAT: 3417

Descrição do Item: DESINSETIZACAO / DESRATIZACAO / DEDETIZACAO

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISPP

Marca:

Data do Resultado: 28/01/2022

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: JOSE AVAILTON DA CUNHA

CNPJ/CPF: 06248164000119

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 135457 - CONAB - SEDE SUREG - RN

Órgão: COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO

Órgão Superior: MINIST. DA AGRICUL.,PECUARIA E ABASTECIMENTO

RESULTADO 22

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00001/2022

Número do Item: 00020

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - O objeto deste Pregão é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços para atender às necessidades de realização de atividades fitossanitárias nos armazéns da Conab/RN. Os serviços serão executados indiretamente no regime de Contratação por Empreitada por preço global, conforme o inciso IV, art. 208 do RLC. As atividades estão prevista sob demanda dos responsáveis técnicos da Conab e serão executadas nos armazéns das 07 unidades armazenadoras

Quantidade Ofertada: 1

Valor Proposto Unitário: R\$ 1.269

Valor Unitário do Item: R\$ 1069

Código do CATMAT: 3417

Descrição do Item: DESINSETIZACAO / DESRATIZACAO / DEDETIZACAO

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISPP

Marca:

Data do Resultado: 28/01/2022

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: JOSE AVAILTON DA CUNHA

CNPJ/CPF: 06248164000119

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 135457 - CONAB - SEDE SUREG - RN

Órgão: COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO

Órgão Superior: MINIST. DA AGRICUL.,PECUARIA E ABASTECIMENTO

RESULTADO 23

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00002/2022

Número do Item: 00001

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Dedetização, Desratização e Limpeza de Caixas D água para a Secretaria Municipal de Educação, Escolas e CMEIS Municipais

Quantidade Ofertada: 20

Valor Proposto Unitário: R\$ 698,1

Valor Unitário do Item: R\$ 195

Código do CATMAT: 3417

Descrição do Item: DESINSETIZACAO / DESRATIZACAO / DEDETIZACAO

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISPP

Marca:

Data do Resultado: 09/02/2022

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: DEFENSIVE CONTROLE DE PRAGAS LTDA

CNPJ/CPF: 11048000000188

Porte do Fornecedor: Pequena Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 987913 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES/PR

Órgão: ESTADO DO PARANA

Órgão Superior: REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RESULTADO 24

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00002/2022

Número do Item: 00009

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de controle sanitário integrado no combate a pragas urbanas.

Quantidade Ofertada: 39.422

Valor Proposto Unitário: R\$ 0,2

Valor Unitário do Item: R\$ 0,08

Código do CATMAT: 3417

Descrição do Item: DESINSETIZACAO / DESRATIZACAO / DEDETIZACAO

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: METRO QUADRADO

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca:

Data do Resultado: 09/02/2022

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: JOSE AVAILTON DA CUNHA

CNPJ/CPF: 06248164000119

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 080021 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21A. REGIAO

Órgão: JUSTICA DO TRABALHO

Órgão Superior: JUSTICA DO TRABALHO

RESULTADO 25

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00002/2022

Número do Item: 00003

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de controle sanitário integrado no combate a pragas urbanas.

Quantidade Ofertada: 7.724

Valor Proposto Unitário: R\$ 0,2

Valor Unitário do Item: R\$ 0,09

Código do CATMAT: 3417

Descrição do Item: DESINSETIZACAO / DESRATIZACAO / DEDETIZACAO

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: METRO QUADRADO

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca:

Data do Resultado: 09/02/2022

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: JOSE AVAILTON DA CUNHA

CNPJ/CPF: 06248164000119

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 080021 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21A. REGIAO

Órgão: JUSTICA DO TRABALHO

Órgão Superior: JUSTICA DO TRABALHO

RESULTADO 26

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00002/2022

Número do Item: 00006

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de controle sanitário integrado no combate a pragas urbanas.

Quantidade Ofertada: 7.312

Valor Proposto Unitário: R\$ 0,2

Valor Unitário do Item: R\$ 0,09

Código do CATMAT: 3417

Descrição do Item: DESINSETIZACAO / DESRATIZACAO / DEDETIZACAO

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: METRO QUADRADO

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca:

Data do Resultado: 09/02/2022

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: JOSE AVAILTON DA CUNHA

CNPJ/CPF: 06248164000119

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 080021 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21A. REGIAO

Órgão: JUSTICA DO TRABALHO

Órgão Superior: JUSTICA DO TRABALHO

RESULTADO 27

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00002/2022

Número do Item: 00001

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de controle sanitário integrado no combate a pragas urbanas.

Quantidade Ofertada: 131.288

Valor Proposto Unitário: R\$ 0,2

Valor Unitário do Item: R\$ 0,08

Código do CATMAT: 3417

Descrição do Item: DESINSETIZACAO / DESRATIZACAO / DEDETIZACAO

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: METRO QUADRADO

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca:

Data do Resultado: 09/02/2022

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: JOSE AVAILTON DA CUNHA

CNPJ/CPF: 06248164000119

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 080021 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21A. REGIAO

Órgão: JUSTICA DO TRABALHO

Órgão Superior: JUSTICA DO TRABALHO

RESULTADO 28

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00002/2022

Número do Item: 00004

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de controle sanitário integrado no combate a pragas urbanas.

Quantidade Ofertada: 9.004

Valor Proposto Unitário: R\$ 0,2

Valor Unitário do Item: R\$ 0,09

Código do CATMAT: 3417

Descrição do Item: DESINSETIZACAO / DESRATIZACAO / DEDETIZACAO

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: METRO QUADRADO

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca:

Data do Resultado: 09/02/2022

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: JOSE AVAILTON DA CUNHA

CNPJ/CPF: 06248164000119

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 080021 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21A. REGIAO

Órgão: JUSTICA DO TRABALHO

Órgão Superior: JUSTICA DO TRABALHO

RESULTADO 29

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00002/2022

Número do Item: 00008

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de controle sanitário integrado no combate a pragas urbanas.

Quantidade Ofertada: 12.814

Valor Proposto Unitário: R\$ 0,2

Valor Unitário do Item: R\$ 0,09

Código do CATMAT: 3417

Descrição do Item: DESINSETIZACAO / DESRATIZACAO / DEDETIZACAO

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: METRO QUADRADO

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca:

Data do Resultado: 09/02/2022

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: JOSE AVAILTON DA CUNHA

CNPJ/CPF: 06248164000119

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 080021 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21A. REGIAO

Órgão: JUSTICA DO TRABALHO

Órgão Superior: JUSTICA DO TRABALHO

RESULTADO 30

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00002/2022

Número do Item: 00005

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de controle sanitário integrado no combate a pragas urbanas.

Quantidade Ofertada: 3.256

Valor Proposto Unitário: R\$ 0,2

Valor Unitário do Item: R\$ 0,09

Código do CATMAT: 3417

Descrição do Item: DESINSETIZACAO / DESRATIZACAO / DEDETIZACAO

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: METRO QUADRADO

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca:

Data do Resultado: 09/02/2022

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: JOSE AVAILTON DA CUNHA

CNPJ/CPF: 06248164000119

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 080021 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21A. REGIAO

Órgão: JUSTICA DO TRABALHO

Órgão Superior: JUSTICA DO TRABALHO

RESULTADO 31

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00002/2022

Número do Item: 00007

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de controle sanitário integrado no combate a pragas urbanas.

Quantidade Ofertada: 4.220

Valor Proposto Unitário: R\$ 0,2

Valor Unitário do Item: R\$ 0,09

Código do CATMAT: 3417

Descrição do Item: DESINSETIZACAO / DESRATIZACAO / DEDETIZACAO

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: METRO QUADRADO

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca:

Data do Resultado: 09/02/2022

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: JOSE AVAILTON DA CUNHA

CNPJ/CPF: 06248164000119

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 080021 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21A. REGIAO

Órgão: JUSTICA DO TRABALHO

Órgão Superior: JUSTICA DO TRABALHO

RESULTADO 32

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00002/2022

Número do Item: 00002

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de controle sanitário integrado no combate a pragas urbanas.

Quantidade Ofertada: 56.446

Valor Proposto Unitário: R\$ 0,2

Valor Unitário do Item: R\$ 0,08

Código do CATMAT: 3417

Descrição do Item: DESINSETIZACAO / DESRATIZACAO / DEDETIZACAO

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: METRO QUADRADO

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca:

Data do Resultado: 09/02/2022

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: JOSE AVAILTON DA CUNHA

CNPJ/CPF: 06248164000119

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 080021 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21A. REGIAO

Órgão: JUSTICA DO TRABALHO

Órgão Superior: JUSTICA DO TRABALHO

RESULTADO 33

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00003/2022

Número do Item: 00002

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Registro de preços para contratação de serviços de dedetização e limpeza do sistema hidráulico

Quantidade Ofertada: 150.000

Valor Proposto Unitário: R\$ 0,5

Valor Unitário do Item: R\$ 0,06

Código do CATMAT: 3417

Descrição do Item: DESINSETIZACAO / DESRATIZACAO / DEDETIZACAO

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: METRO QUADRADO

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca:

Data do Resultado: 11/02/2022

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: DES-MATT COMERCIO DE PRODUTOS DOMISSANITARIOS LTDA

CNPJ/CPF: 00164484000104

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 926486 - PMA - PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS - SP

Órgão: ESTADO DE SAO PAULO

Órgão Superior: REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RESULTADO 34

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00003/2022

Número do Item: 00001

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Registro de preços para contratação de serviços de dedetização e limpeza do sistema hidráulico

Quantidade Ofertada: 150.000

Valor Proposto Unitário: R\$ 0,5

Valor Unitário do Item: R\$ 0,06

Código do CATMAT: 3417

Descrição do Item: DESINSETIZACAO / DESRATIZACAO / DEDETIZACAO

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: METRO QUADRADO

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca:

Data do Resultado: 11/02/2022

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: DES-MATT COMERCIO DE PRODUTOS DOMISSANITARIOS LTDA

CNPJ/CPF: 00164484000104

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 926486 - PMA - PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS - SP

Órgão: ESTADO DE SAO PAULO

Órgão Superior: REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RESULTADO 35

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00005/2022

Número do Item: 00001

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Registro de Preços para eventual contratação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas, a fim de atender as demandas dos Órgãos que compõem a estrutura administrativa do Distrito Federal, conforme especificações e condições estabelecidas no termo de referência constante do Anexo I do Edital.

Quantidade Ofertada: 6.376.482

Valor Proposto Unitário: R\$ 1

Valor Unitário do Item: R\$ 0,049

Código do CATMAT: 3417

Descrição do Item: DESINSETIZACAO / DESRATIZACAO / DEDETIZACAO

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: METRO QUADRADO

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca:

Data do Resultado: 24/01/2022

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: CASA LIMPA DEDETIZADORA LTDA

CNPJ/CPF: 10902520000143

Porte do Fornecedor: Outros

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 974002 - SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DF

Órgão: DISTRITO FEDERAL

Órgão Superior: REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RESULTADO 36

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00005/2022

Número do Item: 00002

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Registro de Preços para eventual contratação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas, a fim de atender as demandas dos Órgãos que compõem a estrutura administrativa do Distrito Federal, conforme especificações e condições estabelecidas no termo de referência constante do Anexo I do Edital.

Quantidade Ofertada: 2.125.494

Valor Proposto Unitário: R\$ 1

Valor Unitário do Item: R\$ 0,049

Código do CATMAT: 3417

Descrição do Item: DESINSETIZACAO / DESRATIZACAO / DEDETIZACAO

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: METRO QUADRADO

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca:

Data do Resultado: 24/01/2022

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: CASA LIMPA DEDETIZADORA LTDA

CNPJ/CPF: 10902520000143

Porte do Fornecedor: Outros

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 974002 - SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DF

Órgão: DISTRITO FEDERAL

Órgão Superior: REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RESULTADO 37

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00006/2021

Número do Item: 00001

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - O objeto do presente certame é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de desratização, desinsetização, descupinização e desinfecção nas áreas internas e externas das dependências do Instituto de Terras do Para - ITERPA, totalizando 06 (seis) aplicações, no período de 12 (doze) meses, conforme especificações contidas no Termo de Referência anexo deste Edital.

Quantidade Ofertada: 6

Valor Proposto Unitário: R\$ 6.773,7

Valor Unitário do Item: R\$ 1090,3333

Código do CATMAT: 3417

Descrição do Item: DESINSETIZACAO / DESRATIZACAO / DEDETIZACAO

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISPP

Marca:

Data do Resultado: 02/02/2022

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: XINGU SERVICOS E SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA

CNPJ/CPF: 23259429000101

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 925301 - INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ

Órgão: ESTADO DO PARA

Órgão Superior: REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RESULTADO 38

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00007/2021

Número do Item: 00002

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - A presente licitação tem por objeto o registro de preços para a futura e eventual contratação de serviço de expurgo de alimentos e controle de pragas.

Quantidade Ofertada: 66.490

Valor Proposto Unitário: R\$ 3,09

Valor Unitário do Item: R\$ 0,19

Código do CATMAT: 3417

Descrição do Item: DESINSETIZACAO / DESRATIZACAO / DEDETIZACAO

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: METRO QUADRADO

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca:

Data do Resultado: 26/01/2022

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: WKF COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ/CPF: 13255330000170

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 160142 - MEX-9.BATALHAO DE SUPRIMENTO/MS

Órgão: COMANDO DO EXERCITO

Órgão Superior: MINISTERIO DEFESA

RESULTADO 39

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00007/2021

Número do Item: 00003

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Contratação de serviços sanitários para instalações do 27º Batalhão Logístico e Organizações Militares participantes.

Quantidade Ofertada: 37.500

Valor Proposto Unitário: R\$ 0,89

Valor Unitário do Item: R\$ 0,12

Código do CATMAT: 3417

Descrição do Item: DESINSETIZACAO / DESRATIZACAO / DEDETIZACAO

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: METRO QUADRADO

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca:

Data do Resultado: 07/02/2022

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: JUAN GABRIEL EDLER PACHECO EIRELI

CNPJ/CPF: 34786607000160

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 160212 - 27 BATALHAO LOGISTICO

Órgão: COMANDO DO EXERCITO

Órgão Superior: MINISTERIO DEFESA

RESULTADO 40

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00007/2021

Número do Item: 00004

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Contratação de serviços sanitários para instalações do 27º Batalhão Logístico e Organizações Militares participantes.

Quantidade Ofertada: 146.800

Valor Proposto Unitário: R\$ 0,24

Valor Unitário do Item: R\$ 0,04

Código do CATMAT: 3417

Descrição do Item: DESINSETIZACAO / DESRATIZACAO / DEDETIZACAO

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: METRO QUADRADO

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca:

Data do Resultado: 07/02/2022

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: DEDETIZADORA CASAGRANDE EIRELI

CNPJ/CPF: 24169127000105

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 160212 - 27 BATALHAO LOGISTICO

Órgão: COMANDO DO EXERCITO

Órgão Superior: MINISTERIO DEFESA

RESULTADO 41

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00007/2021

Número do Item: 00001

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Contratação de serviços sanitários para instalações do 27º Batalhão Logístico e Organizações Militares participantes.

Quantidade Ofertada: 118.800

Valor Proposto Unitário: R\$ 0,37

Valor Unitário do Item: R\$ 0,04

Código do CATMAT: 3417

Descrição do Item: DESINSETIZACAO / DESRATIZACAO / DEDETIZACAO

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: METRO QUADRADO

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca:

Data do Resultado: 07/02/2022

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: DEDETIZADORA CASAGRANDE EIRELI

CNPJ/CPF: 24169127000105

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 160212 - 27 BATALHAO LOGISTICO

Órgão: COMANDO DO EXERCITO

Órgão Superior: MINISTERIO DEFESA

RESULTADO 42

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00007/2021

Número do Item: 00073

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Contratação de Serviços de Manutenção de Bens Móveis e Imóveis e Dedetização para o Setor de Aprovisionamento do 11º Regimento de Cavalaria Mecanizado.

Quantidade Ofertada: 26.000

Valor Proposto Unitário: R\$ 1

Valor Unitário do Item: R\$ 0,37

Código do CATMAT: 3417

Descrição do Item: DESINSETIZACAO / DESRATIZACAO / DEDETIZACAO

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: METRO QUADRADO

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca:

Data do Resultado: 24/01/2022

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: E D DUTRA DA SILVA & CIA.LTDA

CNPJ/CPF: 08797261000196

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 160152 - MEX-11.REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO/MS

Órgão: COMANDO DO EXERCITO

Órgão Superior: MINISTERIO DEFESA

RESULTADO 43

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00017/2021

Número do Item: 00004

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de dedetização/desinsetização, desratização, descupinização e controle de pombos das áreas externas e internas da UNIRIO, visando atender às necessidades de todas as unidades vinculadas à Universidade.

Quantidade Ofertada: 13.679

Valor Proposto Unitário: R\$ 1,77

Valor Unitário do Item: R\$ 1,48

Código do CATMAT: 3417

Descrição do Item: DESINSETIZACAO / DESRATIZACAO / DEDETIZACAO

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: METRO QUADRADO

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca:

Data do Resultado: 31/01/2022

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: DEDETIZADORA FREITAS EIRELI

CNPJ/CPF: 12768193000104

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 154034 - MEC-UNIRIO-FUND.UNIVERS.DO RIO DE JANEIRO/RJ

Órgão: FUNDACAO UNIVERSIDADE DO RIO DE JANEIRO

Órgão Superior: MINISTERIO DA EDUCACAO

RESULTADO 44

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00017/2021

Número do Item: 00003

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de dedetização/desinsetização, desratização, descupinização e controle de pombos das áreas externas e internas da UNIRIO, visando atender às necessidades de todas as unidades vinculadas à Universidade.

Quantidade Ofertada: 143.522

Valor Proposto Unitário: R\$ 0,43

Valor Unitário do Item: R\$ 0,34

Código do CATMAT: 3417

Descrição do Item: DESINSETIZACAO / DESRATIZACAO / DEDETIZACAO

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: METRO QUADRADO

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca:

Data do Resultado: 31/01/2022

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: DEDETIZADORA FREITAS EIRELI

CNPJ/CPF: 12768193000104

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 154034 - MEC-UNIRIO-FUND.UNIVERS.DO RIO DE JANEIRO/RJ

Órgão: FUNDACAO UNIVERSIDADE DO RIO DE JANEIRO

Órgão Superior: MINISTERIO DA EDUCACAO

RESULTADO 45

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00017/2021

Número do Item: 00001

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de dedetização/desinsetização, desratização, descupinização e controle de pombos das áreas externas e internas da UNIRIO, visando atender às necessidades de todas as unidades vinculadas à Universidade.

Quantidade Ofertada: 143.522

Valor Proposto Unitário: R\$ 0,18

Valor Unitário do Item: R\$ 0,09

Código do CATMAT: 3417

Descrição do Item: DESINSETIZACAO / DESRATIZACAO / DEDETIZACAO

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: METRO QUADRADO

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca:

Data do Resultado: 31/01/2022

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: DEDETIZADORA FREITAS EIRELI

CNPJ/CPF: 12768193000104

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 154034 - MEC-UNIRIO-FUND.UNIVERS.DO RIO DE JANEIRO/RJ

Órgão: FUNDACAO UNIVERSIDADE DO RIO DE JANEIRO

Órgão Superior: MINISTERIO DA EDUCACAO

RESULTADO 46

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00017/2021

Número do Item: 00002

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de dedetização/desinsetização, desratização, descupinização e controle de pombos das áreas externas e internas da UNIRIO, visando atender às necessidades de todas as unidades vinculadas à Universidade.

Quantidade Ofertada: 143.522

Valor Proposto Unitário: R\$ 0,13

Valor Unitário do Item: R\$ 0,07

Código do CATMAT: 3417

Descrição do Item: DESINSETIZACAO / DESRATIZACAO / DEDETIZACAO

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: METRO QUADRADO

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca:

Data do Resultado: 31/01/2022

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: DEDETIZADORA FREITAS EIRELI

CNPJ/CPF: 12768193000104

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 154034 - MEC-UNIRIO-FUND.UNIVERS.DO RIO DE JANEIRO/RJ

Órgão: FUNDACAO UNIVERSIDADE DO RIO DE JANEIRO

Órgão Superior: MINISTERIO DA EDUCACAO

RESULTADO 47

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00022/2021

Número do Item: 00001

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Serviço de controle de pragas, limpeza de caixsa d

Quantidade Ofertada: 182.360

Valor Proposto Unitário: R\$ 0,61

Valor Unitário do Item: R\$ 0,09

Código do CATMAT: 3417

Descrição do Item: DESINSETIZACAO / DESRATIZACAO / DEDETIZACAO

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: METRO QUADRADO

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca:

Data do Resultado: 27/01/2022

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: WKF COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ/CPF: 13255330000170

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 160351 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE PORTO VELHO-MEX/RO

Órgão: COMANDO DO EXERCITO

Órgão Superior: MINISTERIO DEFESA

RESULTADO 48

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00028/2021

Número do Item: 00002

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Pregão Eletrônico SISPP nº 28/2021 - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de controle de roedores, vetores e pragas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Quantidade Ofertada: 12

Valor Proposto Unitário: R\$ 1.500

Valor Unitário do Item: R\$ 558,3333

Código do CATMAT: 3417

Descrição do Item: DESINSETIZACAO / DESRATIZACAO / DEDETIZACAO

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: MÊS / MESES

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISPP

Marca:

Data do Resultado: 11/02/2022

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: JOSE AVAILTON DA CUNHA

CNPJ/CPF: 06248164000119

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 155015 - MATERNIDADE ESCOLA JANUÁRIO CICCO

Órgão: EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES

Órgão Superior: MINISTERIO DA EDUCACAO

RESULTADO 49

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00028/2021

Número do Item: 00001

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Pregão Eletrônico SISPP nº 28/2021 - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de controle de roedores, vetores e pragas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Quantidade Ofertada: 12

Valor Proposto Unitário: R\$ 1.500

Valor Unitário do Item: R\$ 491,6666

Código do CATMAT: 3417

Descrição do Item: DESINSETIZACAO / DESRATIZACAO / DEDETIZACAO

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: MÊS / MESES

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISPP

Marca:

Data do Resultado: 11/02/2022

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: JOSE AVAILTON DA CUNHA

CNPJ/CPF: 06248164000119

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 155015 - MATERNIDADE ESCOLA JANUÁRIO CICCO

Órgão: EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES

Órgão Superior: MINISTERIO DA EDUCACAO

RESULTADO 50

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00042/2021

Número do Item: 00008

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de desinsetização, desratização, descupinização, controle de pombos, controle de escorpião, retirada de colmeias de abelhas, vespas ou ninho de marimbondos, controle de formigas cortadeiras e limpeza de caixa d'água, incluindo o fornecimento de todos os insumos, utensílios e equipamentos, assim como a disponibilidade de mão de obra qualificada e equipamentos de proteção individual - EPI S, para atendim

Quantidade Ofertada: 19.386

Valor Proposto Unitário: R\$ 0,9

Valor Unitário do Item: R\$ 0,16

Código do CATMAT: 3417

Descrição do Item: DESINSETIZACAO / DESRATIZACAO / DEDETIZACAO

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: METRO QUADRADO

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca:

Data do Resultado: 18/02/2022

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: JOSE LUCAS FERREIRA - EIRELI

CNPJ/CPF: 12695851000185

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 158009 - INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ

Órgão: INST. FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. DO PARANÁ

Órgão Superior: MINISTERIO DA EDUCACAO

CSC – CENTRO DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO.

GRUPO 01 SR-I (item 01), Gerência Executiva São Paulo (item 02) e unidades vinculadas

Item 01. SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL I E UNIDADES VINCULADAS

| Local da prestação dos serviços | Área interna (m ²) | Área externa (m ²) | Área total | Valor (área total x valor unitário estimado do m ²) |
|--|--------------------------------|--------------------------------|------------------|---|
| Superintendência Regional Sudeste I Viaduto Santa Ifigênia nº 266 – Centro – São Paulo/SP | 15981 | | 15981 | R\$ 6.232,59 |
| Centro de Documentação da Previdência Social em São Paulo – CEDOCPREV/SP Rua São Paulo nº 551 – Glicério – São Paulo/SP | 7217 | 2933 | 10150 | R\$ 3.958,50 |
| Condomínio 24 de Maio Rua Vinte e Quatro de Maio nº 250 – Centro – São Paulo/SP Conjuntos do nº 250: 201, 202, 401, 402, 501, 502, 701, 702, 1201, 1202 | 2154 | | 2154 | R\$ 840,06 |
| Estacionamento Rua Cap. Mor Jerônimo Leitão nº 96/104 - Centro - São Paulo/SP | 528,22 | 1428,08 | 1956,3 | R\$ 762,96 |
| TOTAL item 01 | | | 30.241,30 | R\$ 11.794,11 |
| Item 02. GERÊNCIA EXECUTIVA SÃO PAULO E UNIDADES VINCULADAS | | | | |
| Local da prestação dos serviços | Área interna (m ²) | Área externa (m ²) | Área total | - |
| APS SP Brás Rua Jose de Alencar, 56 - Cep: 03052-020 | 6156,01 | 770 | 6926,01 | R\$ 2.701,14 |
| Gerência Executiva São Paulo, APS SP Anhangabaú (4º andar) e APS São Paulo Centro Rua Cel. Xavier de Toledo, Nº 280 - Cep: 01048-900 | 15681 | | 15681 | R\$ 6.115,59 |
| APS SP Mooca Rua Dos Trilhos, 1823 – Cep: 03168-009 | 2040,27 | 550 | 2590,27 | R\$ 1.010,21 |
| APS SP Glicério Pc Nina Rodrigues 151/153 Baixada do Glicério - Cep: 01517-030 | 20630 | | 20630 | R\$ 8.045,70 |
| Imóvel Rua Santa Cruz nº 747 - Vila Mariana - São Paulo/SP | 2706,78 | 2968 | 5674,78 | R\$ 2.213,16 |
| APS Atendimento Acordos Internacionais SP Rua Santa Cruz nº 747 – 1º subsono – Vila Mariana - São Paulo/SP | 163,93 | | 163,93 | R\$ 63,93 |
| APS Caiieiras Avenida Armando Pinto nº 343, Bairro Crescíuma - Cidade Caiieiras/SP | 329 | 635 | 964 | R\$ 375,96 |
| APS Embu-Guaçu Rua Pedro de Moraes, 236 - Parque Industrial - Embu-guaçu/SP | 410 | 1033 | 1443 | R\$ 562,77 |
| APS Itapecerica da Serra Av. XV de Novembro, 1 030 - Centro - tapecerica da Serra/SP | 968,6 | 1814 | 2782,6 | R\$ 1.085,21 |
| APS SP Água Branca Av. Francisco Matarazzo nº 345, Bairro Água Branca - Cidade São Paulo/SP | 2033 | 730 | 2763 | R\$ 1.077,57 |
| APS SP Água Rasa Rua João Soares, 59 – Água Rasa – São Paulo/SP | 799 | 1200 | 1999 | R\$ 779,61 |
| APS SP Aricanduva Av. Rio das Pedras, 2476 – Jardim Aricanduva – São Paulo | 800 | | 800 | R\$ 312,00 |
| APS SP Ataliba Leonel Av. General Ataliba Leonel nº 1085, Bairro Santana - Cidade São Paulo/SP | 1600 | 50 | 1650 | R\$ 643,50 |
| APS SP Cidade Dutra Rua Padre José Garzotti, nº 50 e nº 75 - Cidade Dutra - São Paulo/SP | 1210 | 1043 | 2253 | R\$ 878,67 |

| | | | | |
|---|----------|-------------------|---------|-----------------------|
| APS SP Ermelino Matarazzo Rua Victória Simionato, 363 – Vila Paranaqua – São Paulo/SP | 1.329,83 | 460 | 1789,83 | R\$ 698,03 |
| APS SP Itaquera Rua José Oiticica Filho, 501 – Itaquera – São Paulo/SP | 954 | 81 | 1035 | R\$ 403,65 |
| APS SP Jabaquara Av. George Corbisier, nº 1.197 - Jabaquara - São Paulo/SP | 2231,48 | | 2231,48 | R\$ 870,28 |
| APS SP Lapa Rua Engenheiro Fox, nº 443 – Bairro Lapa – Cidade São Paulo/SP | 1491 | 1560 | 3051 | R\$ 1.189,89 |
| APS SP Nossa Senhora do Sabará Av. Nossa Senhora do Sabará, 2.300 - Campo Grande - São Paulo/SP | 946,6 | 54 | 1000,6 | R\$ 390,23 |
| APS SP Penha Rua: Guapiara, nº 203 – Penha – São Paulo/SP | 1983,1 | 218,9 | 2202 | R\$ 858,78 |
| APS SP Pinheiros Rua Butantá, 68 - Pinheiros - São Paulo/SP | 6747,61 | 509 | 7256,61 | R\$ 2.830,08 |
| APS SP Santo Amaro Rua Comendador Elias Zarzur, 98 - Santo Amaro - São Paulo/SP | 1569,88 | 630 | 2199,88 | R\$ 857,95 |
| APS SP São Miguel Paulista Rua Pedro Soares de Andrade, 105 – Vila Rosária – São Paulo | 1020,8 | 164,2 | 1185 | R\$ 462,15 |
| APS SP Tatuapé Rua Euclides Pacheco, 463 – Tatuapé – São Paulo/SP | 1928,5 | 700 | 2628,5 | R\$ 1.025,12 |
| APS SP Vila Maria Rua Manoel Ramos Paiva, nº 14 - Vila Maria | 890 | 410 | 1300 | R\$ 507,00 |
| APS SP Vila Mariana Rua Santa Cruz nº 707 - Vila Mariana - São Paulo/SP | 2617,5 | | 2617,5 | R\$ 1.020,83 |
| APS Taboão da Serra Estr. São Francisco, 1.336 - Taboão da Serra/SP | 884 | 1554 | 2438 | R\$ 950,82 |
| Estacionamento Rua Martins Fontes, 180 – República | | 51 | 51 | R\$ 19,89 |
| Imóvel da Rua Jequitinhonha Rua Jequitinhonha, 360 – Bairro Belém | 4553,8 | | 4553,8 | R\$ 1.775,98 |
| APS SP Alto de Santana Rua Voluntários da Pátria nº 2373, Bairro Santana - Cidade São Paulo/SP | 299,04 | 33 | 332,04 | R\$ 129,50 |
| Imóvel não operacional- Av. Sendor Teotônio Vilela, nº 735 (Quadra 87, Lotes 05, 07 e 19) Interlagos – São Paulo/SP | 4125 | | 4125 | R\$ 1.608,75 |
| Imóvel não operacional – Rua Libero Ripoli (Quadra 02 – Lote 23) - São Paulo/SP Interlagos | 189 | | 189 | R\$ 73,71 |
| Imóvel não operacional – R: Comendador Elias Jafet, nº 351 - Jardim Leonor - São Paulo/SP | 2046 | | 2046 | R\$ 797,94 |
| Imóvel não operacional – Rua Epaminondas Barra nº 291 – Vila do Castelo – São Paulo/SP | | 157,5 | 157,5 | R\$ 61,43 |
| TOTAL item 02 | | 108.710,33 | | R\$ 42.397,03 |
| TOTAL GERAL (itens 01 + 02) | | 138.951,63 | | R\$ 54.191,14 |
| Valor estimado para 2 execuções dos serviços no período de 12 meses (corresponde ao valor estimado para cada execução, multiplicado por 2) | | | | R\$ 108.382,27 |

| GRUPO 02 Gerências Executivas Guarulhos (item 03), Vale do Paraíba (item 04) e unidades vinculadas. | | | | |
|--|--------------------------------|--------------------------------|------------|---------------------|
| Item 03. GERÊNCIA EXECUTIVA GUARULHOS E UNIDADES VINCULADAS | | | | |
| Local da prestação dos serviços | Área interna (m ²) | Área externa (m ²) | Área total | - |
| Gerência Executiva Guarulhos Rua Doutor Eloy Chaves, 17, Vila Sorocabana, Guarulhos/SP | 5339,9 | 1773,59 | 7113,49 | R\$ 2.774,26 |
| APS Guarulhos Rua Brasileira, 399, Vila Endres, Guarulhos/SP | 1420,69 | 504,13 | 1924,82 | R\$ 750,68 |
| APS Mogi das Cruzes Rua Olegário Paiva, n° 275, Centro Cívico – Mogi das Cruzes | 5354 | 1994 | 7348 | R\$ 2.865,72 |
| APS Suzano Rua Campos Sales, n° 601, Centro – Suzano/SP | 1273 | 175 | 1448 | R\$ 564,72 |
| APS Itaquaquecetuba Rua Piracicaba, n° 125, Jardim Estação – taquaquecetuba/SP | 1303,16 | 276,41 | 1579,57 | R\$ 616,03 |
| APS Biritiba-Mirim Rua São João, n° 1, Centro, Biritiba-Mirim/SP | 800 | 705,14 | 1505,14 | R\$ 587,00 |
| Galpão Guarulhos Rua Doutor Sebastião Ferraz, n° 10 – Guarulhos/SP | 800 | 1429,28 | 2229,28 | R\$ 869,42 |
| TOTAL item 03 | | 23.148,30 | | R\$ 9.027,84 |
| Item 04. GERÊNCIA EXECUTIVA VALE DO PARAÍBA E UNIDADES VINCULADAS | | | | |
| Local da prestação dos serviços | Área interna (m ²) | Área externa (m ²) | Área total | - |
| Gerência Executiva Vale do Paraíba Rua Dona Chiquinha de Mattos, 370 – Centro – Taubaté/SP | 2517 | 276 | 2793 | R\$ 1.089,27 |
| APS Taubaté Rua Dona Chiquinha de Mattos, 370 – Centro - térreo | 770 | | 770 | R\$ 300,30 |
| APS Caçapava Av. Brasil, n° 15 – Centro – Caçapava/SP | 1300 | 1000 | 2300 | R\$ 897,00 |
| APS Cruzeiro Rua Dr. Othon Barcelos, n° 181 – Centro – Cruzeiro/SP | 210,25 | | 210,25 | R\$ 82,00 |
| APS Guaratinguetá Rua Aríberto Pereira da Cunha, n° 330 – Portal das Colinas | 760 | 1000 | 1760 | R\$ 686,40 |
| APS Lorena Rua Dr. Francisco de Azevedo Nunes, n° 56 – Jd. Margarida – Lorena/SP | 478 | 100 | 578 | R\$ 225,42 |
| APS Pindamonhangaba Rua Antônio Pádua Costa, n° 170 – Centro | 3050 | 1235 | 4285 | R\$ 1.671,15 |
| APS Ubatuba Rua Conceição, n° 697 – Centro | 284 | 40 | 324 | R\$ 126,36 |
| APS Cachoeira Paulista Rua Dr. Rocha Júnior, n° 288 – Centro – Cachoeira Paulista/SP | 275 | 132 | 407 | R\$ 158,73 |

| | | | | |
|--|--------|------|------------------|----------------------|
| APS Cunha Rua Governador Mário Covas, nº 54 – Centro – Cunha/SP | 300 | 400 | 700 | R\$ 273,00 |
| APS Campos do Jordão Av. Frei Orestes Girardi, 1805 - Via Abernessia | 354 | 264 | 618 | R\$ 241,02 |
| APS Caraguatatuba Rua Dr. Altino Arantes, 610, Centro | 558 | 30 | 588 | R\$ 229,32 |
| APS Jacareí Rua Antônio Afonso, nº 237, Centro | 780,97 | 65 | 845,97 | R\$ 329,93 |
| APS São José dos Campos Av. Dr. João Guilhermino, nº 84, Centro | 4310 | 623 | 4933 | R\$ 1.923,87 |
| APS São Sebastião Rua Sebastião Silvestre Neves, nº 82, Centro | 630 | 105 | 735 | R\$ 286,65 |
| APS Santa Isabel Rua Floripes Martins Santos, nº 613, Vila Osiris | 332,8 | 467 | 799,8 | R\$ 311,92 |
| APS Guararema Rua Marcondes Flores, nº 307, Centro | 300 | 1040 | 1340 | R\$ 522,60 |
| TOTAL item 3 | | | 23.987,02 | R\$ 9.354,94 |
| TOTAL GERAL (itens 03 + 04) | | | 47.135,32 | R\$ 18.382,77 |
| Valor estimado para 2 execuções dos serviços no período de 12 meses (corresponde ao valor estimado para cada execução, multiplicado por 2) | | | | R\$ 36.765,55 |

| Grupo 03 Gerências Executivas ABCD (item 05), Santos (item 06) e unidades vinculadas. | | | | |
|--|--------------------------------|--------------------------------|------------------|---------------------|
| Item 05. GERÊNCIA EXECUTIVA ABCD E UNIDADES VINCULADAS | | | | |
| Local da prestação dos serviços | Área interna (m ²) | Área externa (m ²) | Área total | - |
| Gerência Executiva ABCD e APS Santo André Rua Adolfo Bastos nº 520 – Vila Bastos – Santo André/SP | 5650 | 2500 | 8150 | R\$ 3.178,50 |
| APS São Bernardo do Campo Avenida Newton Monteiro de Andrade, nº 140 – Vila Duzzi – São Bernardo do Campo/SP | 7697,1 | 1181,57 | 8878,67 | R\$ 3.462,68 |
| APS Mauá Rua Guido Monteggia nº 111 – Centro - Mauá/SP | 953 | 208,76 | 1161,76 | R\$ 453,09 |
| APS Ribeirão Pires Av. Kaethe Richers nº 624 – Vila Ioléa – Ribeirão Pires/SP | 500 | 1867,11 | 2367,11 | R\$ 923,17 |
| APS São Caetano do Sul Avenida Goiás, 260 – Centro – São Caetano do Sul/SP | 1100 | 921 | 2021 | R\$ 788,19 |
| TOTAL item 05 | | | 22.578,54 | R\$ 8.805,63 |
| Item 06. GERÊNCIA EXECUTIVA SANTOS E UNIDADES VINCULADAS | | | | |
| Local da prestação dos serviços | Área interna (m ²) | Área externa (m ²) | Área total | - |
| Gerência Executiva Santos Av. Epitácio Pessoa, 441 | 5249,49 | 3551,5 | 8800,99 | R\$ 3.432,39 |
| APS Cubatão Rua Dom Idilio José Soares, 511, Vl. Nova | 2496,25 | 1751,88 | 4248,13 | R\$ 1.656,77 |
| APS Guarujá Av. Ademar de Barros, 2310, Jd. Dta. Maria | 749,8 | 315,1 | 1064,9 | R\$ 415,31 |
| APS Itanhaém Rua João Mariano, 329, Centro | 1211,36 | 394,32 | 1605,68 | R\$ 626,22 |
| APS Registro - Av. Wild José de Souza, 215, Centro | 1349,66 | 453,17 | 1802,83 | R\$ 703,10 |
| APS Santos Av. Epitácio Pessoa, 437 | 1960 | 2546,66 | 4506,66 | R\$ 1.757,60 |
| APS São Vicente Av. Péricio de Queirós Filho, 38, Centro | 2431,3 | 1806,53 | 4237,83 | R\$ 1.652,75 |
| APS Praia Grande - Av. Presidente Kennedy, 5860/5870, Vila Tupi | 934,44 | | 934,44 | R\$ 364,43 |
| APS Miracatu – Rua Dr Emílio Martins Ribeiro, 170 – CENTRO | 325 | 676 | 1001 | R\$ 390,39 |

| | | | | |
|---|---------|------------------|---------|----------------------|
| APS Mongaguá - Av. São Paulo, 391 – Jardim Luciana | 329 | 790,15 | 1119,15 | R\$ 436,47 |
| APS Peruibe - Avenida Papa pio XII, 200 – Centro | 329 | 709,85 | 1038,85 | R\$ 405,15 |
| APS Bertioga - Av. Luiz Pereira de Campos, 737 – Jd. Vista Linda | 347,4 | 1652,6 | 2000 | R\$ 780,00 |
| APS Cajati - Rua Bico de Pato, 111 – Centro | 329 | 1052,15 | 1381,15 | R\$ 538,65 |
| APS Iguape - Av. Jânio Quadros, nº 323 – Canto do Morro | 329 | 748,81 | 1077,81 | R\$ 420,35 |
| Arquivo – Rua Itororó, nº 77/79 | 1413,42 | | 1413,42 | R\$ 551,23 |
| Imóvel Av. Epitácio Pessoa, 409 | 1334 | | 1334 | R\$ 520,26 |
| TOTAL item 06 | | 37.566,84 | | R\$ 14.651,07 |
| TOTAL GERAL (itens 05 + 06) | | 60.145,38 | | R\$ 23.456,70 |
| Valor estimado para 2 execuções dos serviços no período de 12 meses (corresponde ao valor estimado para cada execução, multiplicado por 2) | | | | R\$ 46.913,40 |

| GRUPO 04 Gerências Executivas Campinas (Item 07), Jundiaí (Item 08), Osasco (Item 09) e unidades vinculadas. | | | | |
|--|--------------------------------|--------------------------------|------------|--------------|
| ITEM 07. GERÊNCIA EXECUTIVA CAMPINAS E UNIDADES VINCULADAS | | | | |
| Local da prestação dos serviços | Área interna (m ²) | Área externa (m ²) | Área total | - |
| GEX Campinas Rua Marechal Deodoro, nº 1.112 – Centro – Campinas /SP | 3826 | 730,5 | 4556,5 | R\$ 1.777,04 |
| APS Americana Rua Charles Hall, nº 41 – Centro – Americana/SP | 1589,78 | 90 | 1679,78 | R\$ 655,11 |
| APS Campinas Rua Barreto Leme, nº 1.117 – Centro – Campinas /SP | 2829 | 220,7 | 3049,7 | R\$ 1.189,38 |
| APS Indaiatuba Rua Vinte e Quatro de Maio, nº 1.450 – Centro - Indaiatuba | 890 | | 890 | R\$ 347,10 |
| APS Pedreira Rua XV de Novembro, nº 611 – Centro – Pedreira /SP | 1241 | 998,75 | 2239,75 | R\$ 873,50 |
| APS Santa Bárbara D' Oeste Rua Prudente de Moraes, nº 236 – Centro – Sta Bárbara D'Oeste /SP | 828,48 | 1466,52 | 2295 | R\$ 895,05 |
| APS Sumaré Rua José Maria de Miranda, nº 1.000 – Sumaré /SP | 937,25 | 30 | 967,25 | R\$ 377,23 |
| APS Valinhos Avenida Independência, nº 641 – Centro – Valinhos /SP | 583,49 | | 583,49 | R\$ 227,56 |
| APS Campinas Amoreiras Av. das Amoreiras , nº 2095 – Pq Industrial – Campinas /SP | 810 | 40 | 850 | R\$ 331,50 |
| APS Cosmópolis Rua Sete de Abril, nº 448 – Centro – Cosmópolis /SP | 630,45 | 769,55 | 1400 | R\$ 546,00 |
| APS Hortolândia Rua José Agostinho, nº 604 – Jardim Santana – Hortolândia /SP | 821,68 | 196,58 | 1018,26 | R\$ 397,12 |
| APS Nova Odessa Av. Eddy de Freitas Crisciuma, nº 800, Residencial Imigrantes – Nova Odessa /SP | 325 | 647,63 | 972,63 | R\$ 379,33 |
| APS Campinas Regente Feijó Rua Regente Feijó, nº 1.266 – Centro – Campinas /SP | 561,49 | 77,06 | 638,55 | R\$ 249,03 |
| Imóvel Rua General Osório, nº 808 – Centro – Campinas /SP | 2190,02 | | 2190,02 | R\$ 854,11 |
| Prédio Depósito Rua Barreto Leme, nº 980 – Centro - Campinas/SP | 1198 | 40 | 1238 | R\$ 482,82 |
| TOTAL item 07 | | | 24.568,93 | R\$ 9.581,88 |
| ITEM 08. GERÊNCIA EXECUTIVA JUNDIAÍ E UNIDADES VINCULADAS | | | | |
| Local da prestação dos serviços | Área interna (m ²) | Área externa (m ²) | Área total | - |
| Gerência Executiva em Jundiaí, APS Jundiaí - Eloy Chaves e Aps Jundiaí Digital R. Barão de Jundiaí, 1150 – Centro – Jundiaí/SP | 5827,85 | 2233,09 | 8060,94 | R\$ 3.143,77 |
| APS Amparo R. José Fontana, 200 – Centro – Amparo/SP | 516,22 | 945,81 | 1462,03 | R\$ 570,19 |
| APS Atibaia R. Clóvis Soares, 114 – Jd. Alvinópolis – Atibaia/SP | 498,68 | 239,5 | 738,18 | R\$ 287,89 |
| APS Bragança Paulista R. Coronel. Osório, 142 – Centro – Bragança Paulista/SP | 1593,83 | 663,39 | 2257,22 | R\$ 880,32 |

| | | | | |
|--|--------|------------------|---------|---------------------|
| APS Itatiba Av. Senador Lacerda Franco, 451 – V. Trevisone – Itatiba/SP | 795,04 | 396,94 | 1191,98 | R\$ 464,87 |
| APS Estância do Socorro R. Coronel Olímpio Gonçalves dos Reis, 285/291 – Centro – Socorro/SP | 381,03 | 63,51 | 444,54 | R\$ 173,37 |
| APS Jarinu R. João Pessoa, 391 – V. Rica – Jarinu/SP | 310 | 436,7 | 746,7 | R\$ 291,21 |
| APS Campo Limpo Paulista R. Costa Rica, 141 – Jd. América – Campo Limpo Paulista/SP | 310 | 557,76 | 867,76 | R\$ 338,43 |
| APS Franco Da Rocha Av. Israel, 661 – Vila Bela – Franco da Rocha/SP | 310 | 690,01 | 1000,01 | R\$ 390,00 |
| TOTAL item 08 | | 16.769,36 | | R\$ 6.540,05 |

| Item 09. GERÊNCIA EXECUTIVA OSASCO E UNIDADES VINCULADAS | | | | |
|--|--------------------------------|---|------------------|----------------------|
| Local da prestação dos serviços | Área interna (m ²) | Área externa (m ²) | Área total | - |
| Gerência Executiva e APS em Osasco Praça das Monções, nº 101, Jardim Piratininga, Osasco, São Paulo | 3135 | 3500 | 6635 | R\$ 2.587,65 |
| APS Cotia Avenida Nossa Senhora de Fátima, nº 342, Centro, Cotia, São Paulo | 711,15 | 458 | 1169,15 | R\$ 455,97 |
| APS Barueri Avenida 26 de março, n. 1.439, Jardim Belval, Barueri, São Paulo | 1099,71 | 469,05 | 1568,76 | R\$ 611,82 |
| APS Santana de Parnaíba Estrada dos Romeiros, nº 100 - Centro - Santana de Parnaíba | 1262,2 | 198,2 | 1460,4 | R\$ 569,56 |
| APS Carapicuíba Avenida Rui Barbosa, nº 1.170, Centro, Carapicuíba, São Paulo | 902,9 | | 902,9 | R\$ 352,13 |
| APS Itapevi Av.: Pedro Paulino, nº 17, Cohab, Itapevi/SP | 329 | 1004,57 | 1333,57 | R\$ 520,09 |
| APS Vargem Grande Paulista Rua Domingos Albano, nº 15, Jardim Marialda, Vargem Grande Paulista/SP | 329 | 705,14 | 1034,14 | R\$ 403,31 |
| Arquivo Casarão Rua: Rio São Francisco, nº 118 – IAPI, Osasco/SP | 275 | 5380 | 5655 | R\$ 2.205,45 |
| | | TOTAL item 09 | 19.758,92 | R\$ 7.705,98 |
| | | TOTAL GERAL (itens 07 + 08 + 09) | 61.097,21 | R\$ 23.827,91 |
| Valor estimado para 2 execuções dos serviços no período de 12 meses (corresponde ao valor estimado para cada execução, multiplicado por 2) | | | | R\$ 47.655,82 |

| GRUPO 05 Gerências Executivas Araçatuba (item 10), Bauru (item 11), Marília (item 12), Presidente Prudente (item 13), Sorocaba (item 14) e unidades vinculadas. | | | | |
|---|--------------------------------|--------------------------------|------------------|---------------------|
| Item 10. GERÊNCIA EXECUTIVA ARAÇATUBA E UNIDADES VINCULADAS | | | | |
| Local da prestação dos serviços | Área interna (m ²) | Área externa (m ²) | Área total | - |
| GEX Araçatuba + APS Araçatuba Rua Floriano Peixoto, nº 784, Vila Mendonça, Araçatuba, CEP 16015-000 | 4249 | 390 | 4639 | R\$ 1.809,21 |
| ASP Andradina - Rua: Santa Terezinha, nº 18.40 - Bairro Piscina - Andradina/SP | 537 | 1113 | 1650 | R\$ 643,50 |
| APS Birigui Avenida João Cernack, nº 01, Centro, Birigui, CEP | 845 | 1034 | 1879 | R\$ 732,81 |
| APS Lins Rua XV de Novembro, nº 205, Centro, Lins, CEP 16400-000 | 785 | | 785 | R\$ 306,15 |
| APS Penápolis Rua: João Antonio de Castilho, nº 599, Penápolis, CEP 16300-000 | 717,5 | | 717,5 | R\$ 279,83 |
| APS Ilha Solteira Avenida Atlântica, nº 1981, Ilha Solteira, CEP 15385-000 | 325 | 735,38 | 1060,38 | R\$ 413,55 |
| APS Mirandópolis Praça Papa João XXIII, nº 115, Centro, Mirandópolis, CEP 16800-000 | 297,85 | 35 | 332,85 | R\$ 129,81 |
| APS Pereira Barreto Rua Cel Jonas Alves de Melo, nº 2 321, Bairro Jaruche, Pereira Barreto, CEP 15370-000 | 363,93 | 338,69 | 702,62 | R\$ 274,02 |
| APS Guarapetá Rua D. Pedro I, nº 100, Centro, CEP 16700-000 | 300 | 20 | 320 | R\$ 124,80 |
| APS Promissão Rua Genaro Samarco, nº 100, Centro, Promissão, CEP 16370-000 | 286,7 | 41,89 | 328,59 | R\$ 128,15 |
| APS Pirajuí Rua Treze de Maio, nº 833, Centro, Pirajuí, CEP 16600-000 | 300 | 1009,33 | 1309,33 | R\$ 510,64 |
| APS Valparaíso Rua Treze de Maio, nº 371, Centro, Valparaíso, CEP 16880-000 | 300 | 890,45 | 1190,45 | R\$ 464,28 |
| Salas de Arquivo -Edifício dos Bancários Rua Armando Sales de Oliveira, nº 18, térreo, Higienópolis, Araçatuba/SP. | 187,18 | | 187,18 | R\$ 73,00 |
| | | TOTAL item 10 | 15.101,90 | R\$ 5.889,74 |
| Item 11. GERÊNCIA EXECUTIVA BAURU E UNIDADES VINCULADAS | | | | |
| Local da prestação dos serviços | Área interna (m ²) | Área externa (m ²) | Área total | - |
| Gerência Executiva em Bauru Rua Rio Branco, nº 12-27 – Centro – Bauru – SP | 5614 | 1316 | 6930 | R\$ 2.702,70 |
| APS Avaré Rua Maranhão, nº 1492 – Centro – Avaré – SP | 1200,05 | 163,79 | 1363,84 | R\$ 531,90 |
| APS Bauru Rua Azarias Leite, nº 1-75 – Centro – Bauru – SP | 3886 | 1573 | 5459 | R\$ 2.129,01 |
| APS Botucatu Rua Curuzu, nº 1079 – Centro – Botucatu – SP | 3100 | 175 | 3275 | R\$ 1.277,25 |
| APS Jaú Rua Campos Salles, nº 915 – Centro – Jaú – SP | 2430 | 318 | 2748 | R\$ 1.071,72 |
| APS Lençóis Paulista Rua Carlos Trecenti, nº 75 – Vila Santa Cecília – Lençóis Paulista – SP | 615 | 1200 | 1815 | R\$ 707,85 |

| | | | | |
|---|-----|-----|------------------|----------------------|
| APS Dois Córregos Rua João Louival Mangili, nº25 – Jardim Paulista – Dois Córregos– SP | 325 | 675 | 1000 | R\$ 390,00 |
| APS São Manuel Av. José Horácio Meilão, nº2501 – Núcleo Habitacional Tancredo Neves, COHAB I– São Manuel – SP | 325 | 400 | 725 | R\$ 282,75 |
| APS Itaí Rua Quinze de Novembro, nº1347 – Centro – Itaí– SP | 325 | 575 | 900 | R\$ 351,00 |
| APS Taquarituba Av. João Oswaldo Leiva, nº150 – Novo Centro – São Manuel – SP | 325 | 690 | 1015 | R\$ 395,85 |
| APS Igaraçu do Tietê Rua Judith Campanucci Domezi, nº330 – Vila Leozina – Igaraçu do Tietê - SP | 325 | 450 | 775 | R\$ 302,25 |
| APS Pederneiras Avenida Bernardino Flora Furlan, nº 1777 – Parque Pederneiras II – Pederneiras – SP | 325 | 450 | 775 | R\$ 302,25 |
| APS Barra Bonita Rua Antônio Benedito Di Muzzio, nº 449 – Barra Bonita – SP | 325 | 500 | 825 | R\$ 321,75 |
| APS Bariri Rua: Wilfredo Pinheiro Filho, nº 05 –Centro - Bariri – SP | 325 | 478 | 803 | R\$ 313,17 |
| APS Agudos Rua Prefeito José Nogueira de Abreu, nº72 – Centro - Agudos – SP | 325 | 500 | 825 | R\$ 321,75 |
| APS Brotas Rua Octávio Camilo, nº385 – Santa Cecilia – Brotas - SP | 325 | 390 | 715 | R\$ 278,85 |
| TOTAL item 11 | | | 29.948,84 | R\$ 11.680,05 |

| Item 12. GERÊNCIA EXECUTIVA MARÍLIA E UNIDADES VINCULADAS | | | | |
|--|--------------------------------|--------------------------------|------------|---------------|
| Local da prestação dos serviços | Área interna (m ²) | Área externa (m ²) | Área total | - |
| Gerência Executiva em Marília - SP - Edifício Anversa Avenida Sampaio Vidal, 904 – Centro – Marília – SP | 2337,94 | | 2337,94 | R\$ 911,80 |
| APS Assis Avenida 09 de Julho, 975 – Centro – Assis – SP | 2869,92 | 933,08 | 3803 | R\$ 1.483,17 |
| APS Garça Avenida Dr. Rafael Paes de Barros, 17 – Centro – Garça – SP | 496 | 504 | 1000 | R\$ 390,00 |
| APS Marília Avenida Castro Alves, 460 – Bairro Somenzari – Marília – SP | 2975 | 4309,58 | 7284,58 | R\$ 2.840,99 |
| Anexo à APS Marília Avenida Castro Alves, 460 – Bairro Somenzari – Marília – SP | | 3434 | 3434 | R\$ 1.339,26 |
| APS Ourinhos Rua Antonio Carlos Mori, 189 – Centro – Ourinhos – SP | 2088 | 224 | 2312 | R\$ 901,68 |
| APS Paraguaçu Paulista Avenida Paraguaçu, 346 – Centro – Paraguaçu Paulista – SP | 411,78 | 47,35 | 459,13 | R\$ 179,06 |
| APS Tupã Rua Aimorés, 2110 – Centro – Tupã – SP | 2059 | 520,05 | 2579,05 | R\$ 1.005,83 |
| Anexo à APS Tupã Rua Aimorés, 2110 – Centro – Tupã – SP | 315 | 405 | 720 | R\$ 280,80 |
| APS Osvaldo Cruz Avenida Max Wirth, 295 – Centro – Osvaldo Cruz – SP | 276,09 | | 276,09 | R\$ 107,68 |
| APS Palmital Rua Manoel Leão, 10 – Centro – Palmital – SP | 366 | 74,4 | 440,4 | R\$ 171,76 |
| APS Santa Cruz do Rio Pardo Avenida Tiradentes, 458 – Centro – Santa Cruz do Rio Pardo-SP | 961 | 509 | 1470 | R\$ 573,30 |
| APS Piraju Rua Washington Osório de Oliveira, 82 – Centro – Piraju – SP | 325 | 635 | 960 | R\$ 374,40 |
| APS Bastos Avenida 18 de junho, 82 – Jardim Hikari – Bastos – SP | 329 | 691 | 1020 | R\$ 397,80 |
| APS Cândido Mota Rua Felix Jabour, 570 – Centro – Cândido Mota – SP | 329 | 79,21 | 408,21 | R\$ 159,20 |
| TOTAL item 12 | | | 28.504,40 | R\$ 11.116,72 |

Item 13. GERÊNCIA EXECUTIVA PRESIDENTE PRUDENTE E UNIDADES VINCULADAS

| Local da prestação dos serviços | Área interna (m²) | Área externa (m²) | Área total | - |
|--|-------------------------------------|-------------------------------------|-------------------|---------------------|
| Gerência Executiva Presidente Prudente - Rua Siqueira Campos, 1315, 2º andar, VI Nova | 3999,69 | | 3999,69 | R\$ 1.559,88 |
| APS Presidente Prudente - Rua Siqueira Campos, 1315, 1º andar | 1233,31 | 162 | 1395,31 | R\$ 544,17 |
| APSDJ Presidente Prudente - Rua Siqueira Campos, 1315 | 56 | | 56 | R\$ 21,84 |
| APS Adamantina - Alameda Armando de Salles Oliveira, 195 | 1528,97 | 643,51 | 2172,48 | R\$ 847,27 |
| APS Dracena - Av Presidente Vargas, 303, Térreo - Centro | 709,54 | 9,23 | 718,77 | R\$ 280,32 |
| APS Presidente Epitácio - Rua Cuiabá, 3 – 77 - Centro | 329 | 397 | 726 | R\$ 283,14 |
| APS Presidente Venceslau - Rua Visconde de Mauá, 65 - Centro | 477,05 | 322,95 | 800 | R\$ 312,00 |
| APS Rancharia - Rua Manuel Tenório de Brito, 570, Térreo – Centro | 661,41 | 834,59 | 1496 | R\$ 583,44 |
| APS Rosana - Rua José Velasco, 1675, térreo – Centro | 385,92 | 14,08 | 400 | R\$ 156,00 |
| APS Martinópolis - Av. Padre João Schneider, 714 – Centro | 363,64 | 436,36 | 800 | R\$ 312,00 |
| APS Santo Anastácio - Rua João Crepaldi, 585 – Centro | 330,55 | 761,6 | 1092,15 | R\$ 425,94 |
| APS Teodoro Sampaio - Rua José de Moraes, 1420, Térreo – Centro | 329 | 823 | 1152 | R\$ 449,28 |
| APS Álvares Machado - Rua Monsenhor Nakamura, 815 – Parque Orixás | 329 | 671 | 1000 | R\$ 390,00 |
| TOTAL item 13 | | | 15.808,40 | R\$ 6.165,28 |

Item 14. GERÊNCIA EXECUTIVA SOROCABA E UNIDADES VINCULADAS

| Local da prestação dos serviços | Área interna (m²) | Área externa (m²) | Área total | - |
|---|-------------------------------------|-------------------------------------|-------------------|--------------|
| Gerência Executiva Sorocaba R Senador Vergueiro, 166 - Jardim Vergueiro | 1275 | 335 | 1610 | R\$ 627,90 |
| APS Itapetininga Rua Coronel Pedro Dias Batista, 1345 - Centro | 3957 | | 3957 | R\$ 1.543,23 |
| APS Itapeva R Teófilo David Muzel, 186 - Vila Ophelia | 903 | 361 | 1264 | R\$ 492,96 |
| APS Itu Praça Padre Miguel, 18 - Centro | 1290 | | 1290 | R\$ 503,10 |
| APS Salto Avenida D. Pedro II, 1196 - Centro | 608 | 12 | 620 | R\$ 241,80 |
| APS São Roque Av. John Kennedy, 405 - Centro | 728,5 | 1329,7 | 2058,2 | R\$ 802,70 |
| APS Sorocaba - Centro Rua Nogueira Martins, 141 - Centro | 2690 | | 2690 | R\$ 1.049,10 |

| | | | | |
|---|--------|------|-------------------|----------------------|
| APS Tatuí R: Conego Demetrio, nº 378 - Centro | 980 | 40 | 1020 | R\$ 397,80 |
| APS Votorantim Rua João Walter, 286 - Centro | 430 | 14 | 444 | R\$ 173,16 |
| APS Boituva Rua Gustavo Sartorelli, nº 76 | 308 | 119 | 427 | R\$ 166,53 |
| APS Sorocaba - Zona Norte Avenida tavuvu, 223 - Vila Olímpia | 759,45 | 190 | 949,45 | R\$ 370,29 |
| APS Capão Bonito R Capitão Firmino Gonçalves de Almeida, nº 71 - Vila Santa Rosa | 305 | 1069 | 1374 | R\$ 535,86 |
| APS Piedade Rua José Baptista,95 - Centro | 280 | 946 | 1226 | R\$ 478,14 |
| APS Apiaí Rua Dr. Augusto do Amaral, 347 - Centro | 285 | 1228 | 1513 | R\$ 590,07 |
| APS Guapiara Rua Antonio de Oliveira,140 - Centro | 285 | 659 | 944 | R\$ 368,16 |
| APS Itararé Rua Campos Salles, 1350 - Centro | 365 | 1012 | 1377 | R\$ 537,03 |
| APS Porto Feliz Avenida Milton Bistafa, 90 - Centro | 280 | 1065 | 1345 | R\$ 524,55 |
| APS São Miguel Arcanjo Rua Benedito Nunes Ratto, Nº 180 - Centro | 285 | 674 | 959 | R\$ 374,01 |
| APS Cabreúva Rua Para ba, 194 - Jacare | 285 | 708 | 993 | R\$ 387,27 |
| APS Pilar do Sul Avenida Padre Benedito Mariano, 308 - Campo Grande | 285 | 1433 | 1718 | R\$ 670,02 |
| APS Salto de Pirapora Rua Pedro Pires de Mello, 228 - Centro | 280 | 945 | 1225 | R\$ 477,75 |
| TOTAL item 14 | | | 29.003,65 | R\$ 11.311,42 |
| TOTAL GERAL (itens 10 + 11 + 12 + 13 + 14) | | | 118.367,19 | R\$ 46.163,20 |
| Valor estimado para 2 execuções dos serviços no período de 12 meses (corresponde ao valor estimado para cada execução, multiplicado por 2) | | | | R\$ 92.326,41 |

| GRUPO 06 Gerências Executivas Araraquara (item 15), Piracicaba (item 16), Ribeirão Preto (item 17), São João da Boa Vista (item 18), São José do Rio Preto (item 19) e respectivas unidades vinculadas. | | | | |
|---|--------------------------------|--------------------------------|------------------|---------------------|
| Item 15. GERÊNCIA EXECUTIVA ARARAQUARA E UNIDADES VINCULADAS | | | | |
| Local da prestação dos serviços | Área interna (m ²) | Área externa (m ²) | Área total | - |
| Gerência Executiva Araraquara R. Nove de Julho, nº 2.794 – Vila José Bonifácio – Araraquara | 1232,58 | 130,5 | 1363,08 | R\$ 531,60 |
| APS Araraquara Av. La Salle, nº 250 – Jardim Primavera | 1438,5 | 1350 | 2788,5 | R\$ 1.087,52 |
| APS Bebedouro R. Benjamin Constant, nº 359 – Jardim Paulista | 1370,44 | | 1370,44 | R\$ 534,47 |
| APS Itápolis Av. Presidente Valentim Gentil, nº 1075 – Centro | 576 | 277,43 | 853,43 | R\$ 332,84 |
| APS Jaboticabal Av. Tiradentes, nº 1053 – Centro | 1018,8 | 170 | 1188,8 | R\$ 463,63 |
| APS Matão R. Orestes Bozeli, nº 110 – Centro | 679,84 | 310 | 989,84 | R\$ 386,04 |
| APS Monte Alto R. Rui Barbosa, nº 664 – Centro | 488,75 | | 488,75 | R\$ 190,61 |
| APS e PFE São Carlos R. Geminiano Costa, nº 981 e Av. Dom. Pedro II, nº 741 e 749 | 1614,97 | 535,53 | 2150,5 | R\$ 838,70 |
| APS Taquaritinga R. Bernardino Sampaio, nº 400 – Centro | 520,8 | 481,82 | 1002,62 | R\$ 391,02 |
| APS Ibitinga Av. Engenheiro Ivanil Francischini, nº 14.231 – Jd. Eldorado | 416,64 | 234 | 650,64 | R\$ 253,75 |
| APS Ibaté R. Conselheiro Moreira de Barros, nº 783 – Centro | 325 | 275 | 600 | R\$ 234,00 |
| APS Pitangueiras R. Rio de Janeiro, nº 533 – Centro | 331 | 579 | 910 | R\$ 354,90 |
| APS Américo Brasiliense Av. Maria Balbina Dotoli Carlesci, nº 299 – Centro | 325 | 676,49 | 1001,49 | R\$ 390,58 |
| APS Guariba Av. Dr. Sobral Neto, nº 1.450 – Centro | 325 | 475 | 800 | R\$ 312,00 |
| APS Descalvado R. Presidente Kennedy, nº 685 – Centro | 329 | 623,84 | 952,84 | R\$ 371,61 |
| Imóvel desocupado - São Carlos R. Major José Inácio, nº 2.626 | 3625 | 1544 | 5169 | R\$ 2.015,91 |
| | | TOTAL item 15 | 22.279,93 | R\$ 8.689,17 |

| Item 16. GERÊNCIA EXECUTIVA PIRACICABA E UNIDADES VINCULADAS | | | | |
|---|--------------------------------|--------------------------------|------------|---------------------|
| Local da prestação dos serviços | Área interna (m ²) | Área externa (m ²) | Área total | - |
| Gerência Executiva em Piracicaba/SP Travessa Antonio Pedro Pardi, 111 – Vila Monteiro – Piracicaba/SP | 1699,78 | 842 | 2541,78 | R\$ 991,29 |
| APS Araras Rua Chico Pinto, 745 – Centro – Araras/SP | 689,12 | 373,66 | 1062,78 | R\$ 414,48 |
| APS Capivari Rua Padre Fabiano, 800- Centro – Capivari/SP | 547,42 | 68,42 | 615,84 | R\$ 240,18 |
| APS Limeira Rua Presidente Prudente, 150 – Centro – Limeira/SP | 1666,65 | 1720,84 | 3387,49 | R\$ 1.321,12 |
| APS Piracicaba Rua XV de Novembro, 790 / 796– Centro – Piracicaba/SP | 1624,6 | 377 | 2001,6 | R\$ 780,62 |
| APS Rio Claro Rua Três, 1026 – Centro – Rio Claro/SP | 1156,04 | 240,96 | 1397 | R\$ 544,83 |
| APS Tietê Rua Tenente Gelaz, 183 – Centro – Tietê/SP | 544 | 116 | 660 | R\$ 257,40 |
| APS Artur Nogueira Rua Silvio Gomes, 41 – Artur Nogueira/SP | 325 | 679 | 1004 | R\$ 391,56 |
| APS Laranjal Paulista Rua Antonio Alves Martins, 33 – Laranjal Paulista/SP | 325 | 798 | 1123 | R\$ 437,97 |
| APS Rio das Pedras Rua Egidio Justolim, 14 – Vila Kennedy – Rio das Pedras/SP | 325 | 1746 | 2071 | R\$ 807,69 |
| APS São Pedro Rua Epaminondas Azevedo Aguiar, 195 – Santa Cruz – São Pedro | 325 | 897 | 1222 | R\$ 476,58 |
| APS Cerquilho Rua do Machado, 250 – Bairro Estiva – Cerquilho/SP | 325 | 675 | 1000 | R\$ 390,00 |
| APS Conchal Avenida União nº 95 – Jardim Icaraí - Conchal/SP | 329 | 608,92 | 937,92 | R\$ 365,79 |
| TOTAL item 16 | | 19.024,41 | | R\$ 7.419,52 |

| Item 17. GERÊNCIA EXECUTIVA RIBEIRÃO PRETO E UNIDADES VINCULADAS | | | | |
|---|--------------------------------|--------------------------------|------------|--------------|
| Local da prestação dos serviços | Área interna (m ²) | Área externa (m ²) | Área total | - |
| Gerência Executiva e APS em Ribeirão Preto - Rua Amador Bueno nº 479 – Centro | 4878,36 | | 4878,36 | R\$ 1.902,56 |
| APS Franca Rua Voluntários da Franca, nº 1186 – Centro – Voluntários da Franca/SP | 2162,2 | | 2162,2 | R\$ 843,26 |
| APS Ituverava Rua Dr Getúlio Vargas, nº 42 – Centro – Ituverava/SP | 606,25 | 188,59 | 794,84 | R\$ 309,99 |
| APS Orlândia Av. Cinco, nº 744 – Centro – Orlândia/SP | 446,84 | 67,21 | 514,05 | R\$ 200,48 |
| Arquivo Geral em Ribeirão Preto Rua Lafaiete, nº 668 – Centro – Ribeirão Preto/SP | 533 | | 533 | R\$ 207,87 |
| APS São Joaquim da Barra Av. Orestes Quêrcia, nº 2035/2065 – Centro – São Joaquim da Barra/SP | 476 | 40 | 516 | R\$ 201,24 |
| APS Sertãozinho Rua Candinha Del Grande, nº 1222 – Centro – Sertãozinho/SP | 1342,28 | 316,08 | 1658,36 | R\$ 646,76 |
| APS São Simão Praça Carlos Botelho, nº 606 – Centro – São Simão/SP | 240,14 | | 240,14 | R\$ 93,65 |
| APS Serrana Rua João Cândido Pereira, nº 42 – Serrana/SP | 570 | 145 | 715 | R\$ 278,85 |
| APS Morro Agudo Rua Sete de Setembro nº 505- Centro – Morro Agudo/SP | 290,84 | 530,45 | 821,29 | R\$ 320,30 |
| APS Cravinhos Rua Fernando Cosmo nº 61- Centro – Cravinhos/SP | 290,84 | 584,45 | 875,29 | R\$ 341,36 |
| APS Cajuru Av. Major Adolfo Paoliello, nº 381 – Centro – Cajuru/SP | 329 | 195 | 524 | R\$ 204,36 |
| APS Quito Junqueira Av. Coronel Quito Junqueira, nº 61, Campos Elíseos - Ribeirão Preto | 1208 | | 1208 | R\$ 471,12 |
| Imóvel Desocupado Rua Amador Bueno, 237 – Centro – Ribeirão Preto/SP | 585,8 | | 585,8 | R\$ 228,46 |
| TOTAL item 17 | | | 16.026,33 | R\$ 6.250,27 |

| Item 18. GERÊNCIA EXECUTIVA SÃO JOÃO DA BOA VISTA E UNIDADES VINCULADAS | | | | |
|--|--------------------------------|--------------------------------|------------|--------------|
| Local da prestação dos serviços | Área interna (m ²) | Área externa (m ²) | Área total | - |
| Gerência Executiva e APS São João da Boa Vista Rua Prudente de Moraes, 422 – Centro – São João da Boa Vista/SP | 2600 | 1300 | 3900 | R\$ 1.521,00 |
| APS Espírito Santo do Pinhal Rua Luis Gama, 61 – Centro – Espírito Santodo Pinhal/SP | 393,59 | 139 | 532,59 | R\$ 207,71 |
| APS Itapira Rua da Saudade, 167 – Jardim Santa Cruz – tapira/SP | 565 | 1775 | 2340 | R\$ 912,60 |
| APS Leme Avenida Carlos Bonfante, 188 – Centro – Leme/SP | 3022 | 376 | 3398 | R\$ 1.325,22 |
| APS Mococa Rua Cel. Diogo 525 Aparecida | 561,27 | | 561,27 | R\$ 218,90 |

| | | | | |
|--|---------|------------------|---------|----------------------|
| APS Mogi-Guaçu Rua Paula Bueno, 221 – Centro – Mogi-Guaçu/SP | 1621,22 | 1601 | 3222,22 | R\$ 1.256,67 |
| APS Mogi-Mirim Rua Coronel Venâncio Ferreira Alves Adorno, 225 - Nova Mogi. | 480 | 150 | 630 | R\$ 245,70 |
| APS Pirassununga Rua Duque de Caxias, 1254 – Centro – Pirassununga/SP | 1441,1 | 488 | 1929,1 | R\$ 752,35 |
| APS São José do Rio Pardo Av. Maria Aparecida Salgado Braghetta 1020, Centro | 704 | 1075,75 | 1779,75 | R\$ 694,10 |
| APS Porto Ferreira Rua João Multineilli, 585 – Centro – Porto Ferreira/SP | 356 | 240 | 596 | R\$ 232,44 |
| APS Santa Cruz das Palmeiras Avenida Geraldo Zampar, 311 – Jardim Pedro Ometto | 325 | 743 | 1068 | R\$ 416,52 |
| APS Casa Branca Rua 12 de outubro, 30 – Bairro São João – Casa Branca/SP | 329 | 621 | 950 | R\$ 370,50 |
| APS Tambaú Rua João Godoy, 164 – Centro – Tambaú/SP | 329 | 717 | 1046 | R\$ 407,94 |
| APS Aguai Rua Marechal Floriano Peixoto, 708 – Centro, Aguai/SP | 329 | 492 | 821 | R\$ 320,19 |
| CEDOCREV em São João da Boa Vista Praça da Bandeira, 49- Centro | 2384,11 | 772,52 | 3156,63 | R\$ 1.231,09 |
| TOTAL item 18 | | 25.930,56 | | R\$ 10.112,92 |

| Item 19. GERÊNCIA EXECUTIVA SÃO JOSÉ DO RIO PRETO E UNIDADES VINCULADAS | | | | |
|--|--------------------------------|---|-------------------|----------------------|
| Local da prestação dos serviços | Área interna (m ²) | Área externa (m ²) | Área total | - |
| Gerência Executiva do INSS em São José do Rio Preto/SP Av. Bady Bassitt, 3268 – 5º andar - Bairro Boa Vista - CEP: 15025-000 | 2885,88 | 411,7 | 3297,58 | R\$ 1.286,06 |
| APS São José do Rio Preto - Boa Vista Av. Bady Bassitt, 3268 – 5º andar – Bairro Boa Vista - CEP: 15025-000 | 1105,8 | | 1105,8 | R\$ 431,26 |
| APS Barretos Av. Dezenesse, N° 1055 - Bairro Centro - CEP: 14780-290 | 1686 | 115,03 | 1801,03 | R\$ 702,40 |
| APS Catanduva Rua Brasil, N° 241 - Centro - CEP 15800-030 | 2986,83 | 1021,8 | 4008,63 | R\$ 1.563,37 |
| APS Fernandópolis Rua Rio de Janeiro, N° 1488 - Centro - CEP 15600-000 | 672,6 | 185,01 | 857,61 | R\$ 334,47 |
| APS General Salgado Av. Diogo Garcia Carmona, N° 1184 - Centro - CEP 15300-000 | 247,78 | 90,76 | 338,54 | R\$ 132,03 |
| APS Jales Av. João Amadeu, N° 2221 - Centro - CEP 15700-000 | 1305,7 | 619,97 | 1925,67 | R\$ 751,01 |
| APS Mirassol Rua Dom Pedro II, N° 2191 - Centro - CEP 15130-000 | 309,9 | 84,5 | 394,4 | R\$ 153,82 |
| APS Olímpia Rua Floriano Peixoto, N° 1228 - Centro - CEP 15400-000 | 343,38 | 441,06 | 784,44 | R\$ 305,93 |
| APS Votuporanga Rua Santa Catarina, N° 3580 - Centro - CEP 15505-171 | 2260,73 | 325,47 | 2586,2 | R\$ 1.008,62 |
| APS Nhandeara Rua Cônego Domingos Planillo, N° 537 - Centro - CEP 15190-000 | 150 | 149,73 | 299,73 | R\$ 116,89 |
| APS Monte Aprazível Rua Osvaldo Cruz, N° 330 - Centro - CEP 15150-000 | 354,25 | 219,32 | 573,57 | R\$ 223,69 |
| APS Novo Horizonte Rua Henrique Dias n° 855, Centro | 447,82 | 100,19 | 548,01 | R\$ 213,72 |
| APS Santa Fé do Sul Av. Navarro de Andrade, N° 30 - Centro - CEP 15775-000 | 216,2 | 433,86 | 650,06 | R\$ 253,52 |
| APS Guairá Av. 15, N° 973-A - Centro - CEP 14790-000 | 236,7 | 59,84 | 296,54 | R\$ 115,65 |
| APS José Bonifácio Av. José Antônio Pinto, N° 962 - Vila Saudade - CEP 15200-000 | 300 | 199,03 | 499,03 | R\$ 194,62 |
| APS São José do Rio Preto Rua Delegado Pinto de Toledo, N° 740 - Pq. Industrial | 1560,13 | 385,05 | 1945,18 | R\$ 758,62 |
| APS Tanabi Rua Benedito Sampaio, N° 565 - CEP 15170-000 | 325 | 748,95 | 1073,95 | R\$ 418,84 |
| | | TOTAL item 19 | 22.985,97 | R\$ 8.964,53 |
| | | TOTAL GERAL (itens 15 + 16 + 17 + 18 + 19) | 106.247,20 | R\$ 41.436,41 |
| Valor estimado para 2 execuções dos serviços no período de 12 meses (corresponde ao valor estimado para cada execução, multiplicado por 2) | | | | R\$ 82.872,82 |

| | | |
|--|---|----------|
| | Valor unitário estimado do m ² | R\$ 0,39 |
|--|---|----------|

| RESUMO | | | |
|--|------------|--------------------|--|
| GRUPO 01 | | | |
| UNIDADE | METRAGEM | VALOR POR EXECUÇÃO | VALOR TOTAL (2 EXECUÇÕES NO PERÍODO DE 12 MESES) |
| ITEM 01 - SR-I | 30.241,30 | R\$ 11.794,11 | R\$ 23.588,21 |
| ITEM 02 - GERÊNCIA EXECUTIVA SÃO PAULO | 108.710,33 | R\$ 42.397,03 | R\$ 84.794,06 |
| TOTAL | 138.951,63 | R\$ 54.191,14 | R\$ 108.382,27 |
| GRUPO 02 | | | |
| UNIDADE | METRAGEM | VALOR POR EXECUÇÃO | VALOR TOTAL (2 EXECUÇÕES NO PERÍODO DE 12 MESES) |
| ITEM 03 - GERÊNCIA EXECUTIVA GUARULHOS | 23.148,30 | R\$ 9.027,84 | R\$ 18.055,67 |
| ITEM 04 - GERÊNCIA EXECUTIVA VALE DO PARAÍBA | 23.987,02 | R\$ 9.354,94 | R\$ 18.709,88 |
| TOTAL | 47.135,32 | R\$ 18.382,77 | R\$ 36.765,55 |
| GRUPO 03 | | | |
| UNIDADE | METRAGEM | VALOR POR EXECUÇÃO | VALOR TOTAL (2 EXECUÇÕES NO PERÍODO DE 12 MESES) |
| ITEM 05 - GERÊNCIA EXECUTIVA ABCD | 22.578,54 | R\$ 8.805,63 | R\$ 17.611,26 |
| ITEM 06 - GERÊNCIA EXECUTIVA SANTOS | 37.566,84 | R\$ 14.651,07 | R\$ 29.302,14 |
| TOTAL | 60.145,38 | R\$ 23.456,70 | R\$ 46.913,40 |

| GRUPO 04 | | | |
|---------------------------------------|------------------|----------------------|--|
| UNIDADE | METRAGEM | VALOR POR EXECUÇÃO | VALOR TOTAL (2 EXECUÇÕES NO PERÍODO DE 12 MESES) |
| ITEM 07 - GERÊNCIA EXECUTIVA CAMPINAS | 24.568,93 | R\$ 9.581,88 | R\$ 19.163,77 |
| ITEM 08 - GERÊNCIA EXECUTIVA JUNDIAÍ | 16.769,36 | R\$ 6.540,05 | R\$ 13.080,10 |
| ITEM 09 - GERÊNCIA EXECUTIVA OSASCO | 19.758,92 | R\$ 7.705,98 | R\$ 15.411,96 |
| TOTAL | 61.097,21 | R\$ 23.827,91 | R\$ 47.655,82 |

| GRUPO 05 | | | |
|--|-------------------|----------------------|--|
| UNIDADE | METRAGEM | VALOR POR EXECUÇÃO | VALOR TOTAL (2 EXECUÇÕES NO PERÍODO DE 12 MESES) |
| ITEM 10 - GERÊNCIA EXECUTIVA ARAÇATUBA | 15.101,90 | R\$ 5.889,74 | R\$ 11.779,48 |
| ITEM 11 - GERÊNCIA EXECUTIVA BAURU | 29.948,84 | R\$ 11.680,05 | R\$ 23.360,10 |
| ITEM 12 - GERÊNCIA EXECUTIVA MARÍLIA | 28.504,40 | R\$ 11.116,72 | R\$ 22.233,43 |
| ITEM 13 - GERÊNCIA EXECUTIVA PRESIDENTE PRUDENTE | 15.808,40 | R\$ 6.165,28 | R\$ 12.330,55 |
| ITEM 14 - GERÊNCIA EXECUTIVA SOROCABA | 29.003,65 | R\$ 11.311,42 | R\$ 22.622,85 |
| TOTAL | 118.367,19 | R\$ 46.163,20 | R\$ 92.326,41 |

| GRUPO 06 | | | |
|--|-------------------|----------------------|--|
| UNIDADE | METRAGEM | VALOR POR EXECUÇÃO | VALOR TOTAL (2 EXECUÇÕES NO PERÍODO DE 12 MESES) |
| ITEM 15 - GERÊNCIA EXECUTIVA ARARAQUARA | 22.279,93 | R\$ 8.689,17 | R\$ 17.378,35 |
| ITEM 16 - GERÊNCIA EXECUTIVA PIRACICABA | 19.024,41 | R\$ 7.419,52 | R\$ 14.839,04 |
| ITEM 17 - GERÊNCIA EXECUTIVA RIBEIRÃO PRETO | 16.026,33 | R\$ 6.250,27 | R\$ 12.500,54 |
| ITEM 18 - GERÊNCIA EXECUTIVA SÃO JOÃO DA BOA VISTA | 25.930,56 | R\$ 10.112,92 | R\$ 20.225,84 |
| ITEM 19 - GERÊNCIA EXECUTIVA SÃO JOSÉ DO RIO PRETO | 22.985,97 | R\$ 8.964,53 | R\$ 17.929,06 |
| TOTAL | 106.247,20 | R\$ 41.436,41 | R\$ 82.872,82 |

| RESUMO TOTAL | | | |
|--------------|-------------------|-----------------------|--|
| GRUPO | METRAGEM | VALOR POR EXECUÇÃO | VALOR TOTAL (2 EXECUÇÕES NO PERÍODO DE 12 MESES) |
| 1 | 138.951,63 | R\$ 54.191,14 | R\$ 108.382,27 |
| 2 | 47.135,32 | R\$ 18.382,77 | R\$ 36.765,55 |
| 3 | 60.145,38 | R\$ 23.456,70 | R\$ 46.913,40 |
| 4 | 61.097,21 | R\$ 23.827,91 | R\$ 47.655,82 |
| 5 | 118.367,19 | R\$ 46.163,20 | R\$ 92.326,41 |
| 6 | 106.247,20 | R\$ 41.436,41 | R\$ 82.872,82 |
| TOTAL | 531.943,93 | R\$ 207.458,13 | R\$ 414.916,27 |



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
SAUS QUADRA 2 BLOCO O, - Bairro ASA SUL, Brasília/DF, CEP 70070906
Telefone: - <http://www.inss.gov.br>

MINUTA DE CONTRATO

Processo nº 35014.110173/2022-84

ANEXO II

TERMO DE CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SEM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA

TERMO DE
CONTRATO
DE
PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS
Nº/....,
QUE FAZEM
ENTRE SI O
INSS, POR
INTERMÉDIO
DO (A)
SUPERINTENDÊN
REGIONAL
SUDESTE I E A
EMPRESA
.....

O INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, Autarquia Federal vinculada ao Ministério do Trabalho e Previdência Social, criado na forma da autorização legislativa contida no artigo 17 da Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990 e reestruturado conforme determinação contida no Decreto nº 10.995, de 14 de março de 2022, , por intermédio da Superintendência Regional Sudeste I, com sede no(a) , na cidade de /Estado, inscrito(a) no CNPJ sob o nº , neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº , de de de 20..., publicada no DOU de de , portador da matrícula funcional nº , doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº , sediado(a) na , em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) , portador(a) da Carteira de Identidade nº , expedida pela (o) , e CPF nº , tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de , que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

| ITEM (SERVIÇO) | LOCAL DE EXECUÇÃO | QUANTIDADE | HORÁRIO/ PERÍODO | VALORES |
|-------------------|----------------------|------------|---------------------|---------|
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de/...../..... e encerramento em/...../....., podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- 2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- 2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 2.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- 2.1.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
- 2.1.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor total da contratação é de R\$..... (....)

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20..., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

12.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

12.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

....., de..... de 20.....

Representante legal da CONTRATANTE

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



Documento assinado eletronicamente por **GEOVANE SERAPHIM FERNANDES, Chefe de Serviço de Licitações**, em 01/11/2022, às 14:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.inss.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **9385715** e o código CRC **7214E810**.

Referência: Processo nº 35014.110173/2022-84

SEI nº 9385715

Criado por [diogo.dias](#), versão 5 por [diogo.dias](#) em 01/11/2022 10:03:55.



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Superintendência Regional Sudeste I
Coordenação de Gestão Orçamento, Finanças e Logística
Divisão de Logística, Licitações e Contratos
Serviço de Licitações e Contratos
Núcleo de Licitações

Anexo

ANEXO III

(VISTORIA NÃO OBRIGATÓRIA)

Modelo de Termo de Vistoria - A

(nome da empresa) , CNPJ nº , sediada (endereço) , por intermédio de seu representante legal infra-assinado, e para os fins do Pregão Eletrônico nº ____/20____, processo nº _____, DECLARA expressamente, sob as penas da lei, que:

a) vistoriou o imóvel situado na (endereço completo) , estando ciente do estado de conservação e o que mais se fizer necessário para a perfeita execução dos serviços objeto da licitação, não podendo em hipótese alguma alegar desconhecimento das instalações, para efeito de orçamento, bem como para a disponibilização da mão-de-obra e dos equipamentos necessários à execução dos serviços.

Local, ____ de ____ de ____ .

Assinatura, nome e cargo do representante legal da empresa

Assinatura e carimbo do servidor do INSS

Modelo de Termo de Vistoria - B

(APRESENTAR ESSA DECLARAÇÃO EM CASO DE NÃO REALIZAÇÃO DE VISTORIA)

DECLARAÇÃO

.....EMPRESA....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu Responsável Legal,, portador da Carteira Profissional/identidade nº....., DECLARA, sob as penas da lei, para todos os fins que, tendo em vista a faculdade da realização de vistoria para o restante do imóvel, estar familiarizada com a natureza e vulto dos serviços, bem como as técnicas necessárias ao perfeito desenvolvimento da execução do objeto, para os fins do Pregão Eletrônico nº ____/20____, processo nº _____.

Declara ainda que tem pleno conhecimento das condições do local e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o órgão licitador.

Local, ____ de ____ de ____ .

Assinatura, nome e cargo do representante legal da empresa

Esta declaração deverá ser apresentada em papel timbrado do licitante.



Documento assinado eletronicamente por RODRIGO CAETANO DE PAULA, Técnico do Seguro Social, em 20/09/2022, às 13:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.inss.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 8940096 e o código CRC 11301B39.

Referência: Caso responda este Documento, indicar expressamente o Processo nº 35014.110173/2022-84

SEI nº 8940096

Criado por [diogo.dias](#), versão 3 por [diogo.dias](#) em 15/09/2022 12:23:52.



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Superintendência Regional Sudeste I
 Coordenação de Gestão Orçamento, Finanças e Logística
 Divisão de Logística, Licitações e Contratos
 Serviço de Licitações e Contratos
 Núcleo de Licitações

Anexo

ANEXO IV

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
 (EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)**

**PREGÃO ELETRÔNICO – Nº ____/20____
 PROCESSO N° 35014.110173/2022-84**

À Superintendência Regional – Sudeste I.

limo. Sr. Pregoeiro:

A Empresa ___, CNPJ n° sediada _____ (endereço completo). se propõe a executar os serviços discriminados, atendendo todas as condições estipuladas no Edital de Licitação e seus anexos, e nos valores abaixo:

| GRUPO ____ | | | | | |
|------------|--|---|----------------------------------|--------------------|---|
| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE DE MEDIDA (M ²) QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO DO M ² | VALOR POR EXECUÇÃO | VALOR TOTAL (R\$) (2 EXECUÇÕES NO PERÍODO DE 12 MESES) |
| | Serviços continuados de dedetização, abrangendo: desinsetização, desratização, descupinização e combate à escorpiões | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |

Vide tabela do item 1.1 do Termo de Referência

-Validade da Proposta de Preços: 90 (noventa) dias, a contar da data de apresentação.

- Prazo de Execução do Serviço: conforme Termo de Referência.

- Dados para pagamento:

- Banco (Nome/nº):

- Agência:

- Conta:

- Informações para assinatura do Contrato:

- Nome:

- Cargo:

- RG:

- CPF:

Telefone/Fax:

E-mail:

Local e data.

Assinatura e Nome do Representante Legal da Empresa



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO CAETANO DE PAULA, Técnico do Seguro Social**, em 20/09/2022, às 13:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

https://sei.inss.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

, informando o código verificador **8939793** e o código CRC **929DABE1**.

Referência: Caso responda este Documento, indicar expressamente o Processo nº 35014.110173/2022-84

SEI nº 8939793

Criado por [diogo.dias](#), versão 9 por [diogo.dias](#) em 15/09/2022 12:18:38.